

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

Assistente de Fiscalização da
Defesa Agropecuária

FUNÇÃO: TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE

064FV-S0

EDITAL Nº 021/2020

Língua Portuguesa

| | |
|--|----|
| 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. | 01 |
| 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. | 04 |
| 3 Domínio da ortografia oficial. | 06 |
| 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual | 11 |
| 4.2 Emprego de tempos e modos verbais | 13 |
| 5 Domínio da estrutura morfossintática do período | 13 |
| 5.1 Emprego das classes de palavras | 16 |
| 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração | 27 |
| 5.4 Emprego dos sinais de pontuação | 33 |
| 5.5 Concordância verbal e nominal. | 36 |
| 5.6 Regência verbal e nominal. | 38 |
| 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase | 41 |
| 5.8 Colocação dos pronomes átonos | 43 |
| 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade | 45 |

Raciocínio Lógico

| | |
|--|----|
| 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação. 2.1 Analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.. . . . | 01 |
| 5 Princípios de contagem e probabilidade. | 52 |
| 6 Operações com conjuntos. | 58 |

Técnico de Manejo e Meio Ambiente

| | |
|---|----|
| 1 Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. | 01 |
| 2 Noções de sanidade animal. | 04 |
| 3 Melhoramento de culturas agrícolas. | 05 |
| 4 Fitossanidade. 4.1 Fitopatologia e entomologia agrícola, defensivos agrícolas, manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas, receituário agrônomo. | 08 |
| 5 Noções de fiscalização de produtos de uso veterinário. 5.1 Soros, vacinas e antígenos (biológicos) | 13 |
| 6 Noções de administração de recursos materiais. | 17 |
| 7 Noções de arquivologia. | 39 |

Legislação

| | |
|---|----|
| 1 Lei Estadual nº 17.026/2011 (cria a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR). | 01 |
| 2 Lei Estadual nº 17.187/2012 (dispõe sobre os cargos e carreiras na estrutura organizacional da ADAPAR). | 03 |
| 3 Lei Estadual nº 6.174/1970 (Regime Jurídico do Estado do Paraná). 3.1 Direitos, vantagens e concessões. | 11 |
| 3.2 Deveres, proibições. | 11 |
| 3.3 Sindicância e Processo Administrativo. | 11 |
| 4 Lei Estadual nº 11.504/1996 e suas alterações (Lei da Defesa Sanitária Animal); | 23 |
| Decreto Estadual nº 12.029/2014 (Regulamenta a Lei nº 11.504/1996, que dispõe sobre os serviços e atividades de defesa sanitária animal no Estado do Paraná). | 24 |
| 5 IN nº 30/2006, do MAPA (dispõem sobre o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose). | 34 |
| 6 Instrução de Serviço nº 19/2002 do MAPA (Distribuição de antígenos e tuberculina para diagnóstico de brucelose e tuberculose). | 36 |
| 7 IN nº 10/2017 do MAPA (Regulamento técnico do PNCEBT). | 36 |

ÍNDICE

| | |
|--|-----|
| 8 Instrução de Serviço nº 21/2001 do Mapa (Comercialização da vacina B19). | 46 |
| 9 IN nº 19/2002 do Mapa (Certificação de Granjas de Reprodutores Suídeos Certificadas - GRSC). | 46 |
| 10 Norma Interna nº 05/2009 do Mapa (Sistema de Vigilância para PSC). | 51 |
| 11 Portaria nº 220/2014 da ADAPAR (Atualização cadastral e notificação de mortalidade de suínos). | 55 |
| 12 IN nº 17/2006 do Mapa (Plano nacional de prevenção da influenza aviária e de controle e prevenção da doença de newcastle) | 55 |
| IN nº 56/2007 do Mapa (Registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais), alterada pela IN nº 59/2009, nº 36/2012 e nº 10/2013, do MAPA (Análise de riscos para plantel avícola). | 71 |
| 13 Resolução Estadual nº 123/2008, alterada pela Resolução Estadual nº 231/2010 da SEAB (dispõem sobre o Programa Estadual de Sanidade Avícola). | 76 |
| 14 IN nº 20/2016 do Mapa (monitoria de Salmonella spp em avicultura comercial). | 76 |
| 15 IN nº 44/2007 do Mapa (Diretrizes gerais de prevenção e erradicação da Febre Aftosa). | 83 |
| 16 Portaria nº 116/2017 do MAPA (Plano Estratégico do PNEFA). | 94 |
| 17 Decreto-Lei nº 467/1969 (Fiscalização de produtos de uso veterinário). | 94 |
| 18 Decreto Federal nº 5.053/2004, alterado pelos Decretos Federais nº 8.448/2015 e nº 8.840/2016 (Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário). | 95 |
| 19 IN nº 26/2009 do Mapa (Regulamento técnico para a fabricação de produtos de uso veterinário). | 114 |
| 20 IN nº 35/2017 do Mapa (Controle especial de produtos veterinários). | 118 |
| 21 IN nº 05/2002 (Controle da raiva dos herbívoros). | 122 |
| 22 IN nº 18/2002 do Mapa (Vigilância em EETs). | 124 |
| 23 IN nº 8/2004 do Mapa (Proibição de alimentação de produtos de origem animal para ruminantes) | 125 |
| Portaria nº 168/2005 do MAPA (Manual técnico para Controle da Raiva dos Herbívoros). | 126 |
| 24 IN nº 45/2004 e IN nº 24/2004 do MAPA (Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos). | 126 |
| 25 Portaria nº 265/2017 da ADAPAR (Guia de Trânsito Animal (GTA), habilitação e autorização para emissão). | 131 |
| 26 IN nº 57/2013 do Mapa (Requisitos para o credenciamento de Laboratórios). | 131 |
| 27 IN nº 50/2013 do Mapa (Doenças de notificação obrigatória). | 138 |
| 28 Decreto Federal nº 5.741/2006 (SUASA) | 141 |

Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

| | |
|--|----|
| 1 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações. 1.1 Título II, Dos Direitos Fundamentais, Capítulo IV, Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer e Capítulo V, Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho | 01 |
|--|----|

Noções de Direito Administrativo

| | |
|---|----|
| 1 Definição de princípios básicos do Direito Administrativo. | 01 |
| 2 Poderes e deveres dos agentes públicos. 2.1 Poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia. | 04 |

Como passar em um concurso público?

Todos nós sabemos que é um grande desafio ser aprovado em concurso público, dessa maneira é muito importante o concurseiro estar focado e determinado em seus estudos e na sua preparação.

É verdade que não existe uma fórmula mágica ou uma regra de como estudar para concursos públicos, é importante cada pessoa encontrar a melhor maneira para estar otimizando sua preparação.

Algumas dicas podem sempre ajudar a elevar o nível dos estudos, criando uma motivação para estudar. Pensando nisso, a Solução preparou esse artigo com algumas dicas que irá fazer toda diferença na sua preparação.

Então mãos à obra!

Separamos algumas dicas para lhe ajudar a passar em concurso público!

- **Esteja focado em seu objetivo:** É de extrema importância você estar focado em seu objetivo, a aprovação no concurso. Você vai ter que colocar em sua mente que sua prioridade é dedicar-se para a realização de seu sonho.

- **Não saia atirando para todos os lados:** Procure dar atenção em um concurso de cada vez, a dificuldade é muito maior quando você tenta focar em vários certames, devido as matérias das diversas áreas serem diferentes. Desta forma, é importante que você defina uma área se especializando nela. Se for possível realize todos os concursos que saírem que englobe a mesma área.

- **Defina um local, dias e horários para estudar:** Uma maneira de organizar seus estudos é transformando isso em um hábito, determinado um local, os horários e dias específicos para estar estudando cada disciplina que irá compor o concurso. O local de estudo não pode ter uma distração com interrupções constantes, é preciso ter concentração total.

- **Organização:** Como dissemos anteriormente, é preciso evitar qualquer distração, suas horas de estudos são inegociáveis, precisa de dedicação. É praticamente impossível passar em um concurso público se você não for uma pessoa organizada, é importante ter uma planilha contendo sua rotina diária de atividades definindo o melhor horário de estudo.

- **Método de estudo:** Um grande aliado para facilitar seus estudos, são os resumos. Isso irá te ajudar na hora da revisão sobre o assunto estudado, é fundamental que você inicie seus estudos antes mesmo de sair o edital, caso o mesmo ainda não esteja publicado, busque editais de concursos anteriores. Busque refazer a provas dos concursos anteriores, isso irá te ajudar na preparação.

- **Invista nos materiais:** É essencial que você tenha um bom material voltado para concursos públicos, completo e atualizado. Esses materiais devem trazer toda a teoria do edital de uma forma didática e esquematizada, contendo muito exercícios. Quando mais exercícios você realizar, melhor será sua preparação para realizar a prova do certame.

- **Cuide de sua preparação:** Não é só os estudos que é importante na sua preparação, evite perder sono, isso te deixará com uma menor energia e um cérebro cansado. É preciso que você tenha uma boa noite de sono. Outro fator importante na sua preparação, é tirar ao menos 1 (um) dia na semana para descanso e lazer, renovando as energias e evitando o estresse.

Se prepare para o concurso público!

O concurseiro preparado não é aquele que passa o dia todo estudando, mas está com a cabeça nas nuvens, e sim aquele que se planeja pesquisando sobre o concurso de interesse, conferindo editais e provas anteriores, participando de grupos com enquetes sobre o mesmo, conversando com pessoas que já foram aprovadas absorvendo as dicas e experiências, analisando a banca examinadora do certame.

O Plano de Estudos é essencial na otimização dos estudos, ele deve ser simples, com fácil compreensão e personalizado com sua rotina, vai ser seu triunfo para aprovação, sendo responsável pelo seu crescimento contínuo.

Além do plano de estudos, é importante ter um Plano de Revisão, será ele que irá te ajudar na memorização dos conteúdos estudados até o dia da realização da prova, evitando a correria para fazer uma revisão de última hora próximo ao dia da prova.

Está em dúvida por qual matéria começar a estudar?! Uma dica, comece pela Língua Portuguesa, é a matéria com maior requisito nos concursos, a base para uma boa interpretação, no qual abrange todas as outras matérias.

Vida Social!

Sabemos que faz parte algumas abdições na vida de quem estuda para concursos públicos, sempre que possível é importante conciliar os estudos com os momentos de lazer e bem-estar. A vida de concurseiro é temporária, quem determina o tempo é você, através da sua dedicação e empenho. Você terá que fazer um esforço para deixar de lado um pouco a vida social intensa, é importante compreender que quando for aprovado, verá que todo o esforço valeu a pena para realização do seu sonho.

Uma boa dica, é fazer exercícios físicos, uma simples corrida por exemplo é capaz de melhorar o funcionamento do Sistema Nervoso Central, um dos fatores que são chaves para produção de neurônios nas regiões associadas à aprendizagem e memória.

Motivação!

A motivação é a chave do sucesso na vida dos concurseiros. Compreendemos que nem sempre é fácil, e as vezes bate aquele desânimo com vários fatores ao nosso redor. Porém a maior garra será focar na sua aprovação no concurso público dos seus sonhos.

É absolutamente normal caso você não seja aprovado de primeira, é primordial que você PERSISTA, com o tempo você irá adquirir conhecimento e experiência.

Então é preciso se motivar diariamente para seguir a busca da aprovação, algumas orientações importantes para conseguir motivação:

- Procure ler frases motivacionais, são ótimas para lembrar dos seus propósitos;
- Leia sempre os depoimentos dos candidatos aprovados nos concursos públicos;
- Procure estar sempre entrando em contato com os aprovados;
- Escreva o porque que você deseja ser aprovado no concurso, quando você sabe seus motivos, isso te dá um ânimo maior para seguir focado, tornando o processo mais prazeroso;
- Saiba o que realmente te impulsiona, o que te motiva. Dessa maneira será mais fácil vencer as adversidades que irá aparecer.
- Procure imaginar você exercendo a função da vaga pleiteada, sentir a emoção da aprovação e ver as pessoas que você gosta, felizes com seu sucesso.

Como dissemos no começo, não existe uma fórmula mágica, um método infalível. O que realmente existe é a sua garra, sua dedicação e motivação para estar realizando o seu grande sonho, de ser aprovado no concurso público. acredite em você e no seu potencial.

A Solução tem ajudado há mais de 35 anos quem quer vencer a batalha do concurso público. Se você quer aumentar as suas chances de passar, conheça os nossos materiais, acessando o nosso site: www.apostilasolucao.com.br

| | |
|---|----|
| 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. | 01 |
| 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. | 04 |
| 3 Domínio da ortografia oficial. | 06 |
| 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual | 11 |
| 4.2 Emprego de tempos e modos verbais | 13 |
| 5 Domínio da estrutura morfossintática do período | 13 |
| 5.1 Emprego das classes de palavras | 16 |
| 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração | 27 |
| 5.4 Emprego dos sinais de pontuação | 33 |
| 5.5 Concordância verbal e nominal. | 36 |
| 5.6 Regência verbal e nominal. | 38 |
| 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase | 41 |
| 5.8 Colocação dos pronomes átonos | 43 |
| 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. | 45 |

1 COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS.

Leitura

A leitura é prática de interação social de linguagem. A leitura, como prática social, exige um leitor crítico que seja capaz de mobilizar seus conhecimentos prévios, quer linguísticos e textuais, quer de mundo, para preencher os vazios do texto, construindo novos significados. Esse leitor parte do já sabido/conhecido, mas, superando esse limite, incorpora, de forma reflexiva, novos significados a seu universo de conhecimento para melhor entender a realidade em que vive.

Compreensão

A compreensão de um texto é a análise e decodificação do que está realmente escrito nele, das frases e ideias ali presentes. A compreensão de texto significa decodificá-lo para entender o que foi dito. É a análise objetiva e a assimilação das palavras e ideias presentes no texto.

Para ler e entender um texto é necessário obter dois níveis de leitura: informativa e de reconhecimento.

Um texto para ser compreendido deve apresentar ideias seléticas e organizadas, através dos parágrafos que é composto pela ideia central, argumentação/desenvolvimento e a conclusão do texto.

Quando se diz que uma pessoa tem a compreensão de algo, significa que é dotada do perfeito domínio intelectual sobre o assunto.

Para que haja a compreensão de algo, como um texto, por exemplo, é necessária a sua interpretação. Para isso, o indivíduo deve ser capaz de desvendar o significado das construções textuais, com o intuito de compreender o sentido do contexto de uma frase.

Assim, quando não há uma correta interpretação da mensagem, consequentemente não há a correta compreensão da mesma.

Interpretação

Interpretar é a ação ou efeito que estabelece uma relação de percepção da mensagem que se quer transmitir, seja ela simultânea ou consecutiva, entre duas pessoas ou entidades.

A importância dada às questões de interpretação de textos deve-se ao caráter interdisciplinar, o que equivale dizer que a competência de ler texto interfere decididamente no aprendizado em geral, já que boa parte do conhecimento mais importante nos chega por meio da linguagem escrita. A maior herança que a escola pode legar aos seus alunos é a competência de ler com autonomia, isto é, de extrair de um texto os seus significados.

Num texto, cada uma das partes está combinada com as outras, criando um todo que não é mero resultado da soma das partes, mas da sua articulação.

Assim, a apreensão do significado global resulta de várias leituras acompanhadas de várias hipóteses interpretativas, levantadas a partir da compreensão de dados e informações inscritos no texto lido e do nosso conhecimento do mundo.

A interpretação do texto é o que podemos concluir sobre ele, depois de estabelecer conexões entre o que está escrito e a realidade. São as conclusões que podemos tirar com base nas ideias do autor. Essa análise ocorre de modo subjetivo, e são relacionadas com a dedução do leitor.

A interpretação de texto é o elemento-chave para o resultado acadêmico, eficiência na solução de exercícios e mesmo na compreensão de situações do dia-a-dia.

Além de uma leitura mais atenta e conhecimento prévio sobre o assunto, o elemento de fundamental importância para interpretar e compreender corretamente um texto é ter o domínio da língua.

E mesmo dominando a língua é muito importante ter um dicionário por perto. Isso porque ninguém conhece o significado de todas as palavras e é muito difícil interpretar um texto desconhecendo certos termos.

Dicas para uma boa interpretação de texto:

- Leia todo o texto pausadamente
- Releia o texto e marque todas as palavras que não sabe o significado
- Veja o significado de cada uma delas no dicionário e anote
- Separe os parágrafos do texto e releia um a um fazendo o seu resumo
- Elabore uma pergunta para cada parágrafo e responda
- Questione a forma usada para escrever
- Faça um novo texto com as suas palavras, mas siga as ideias do autor.

Lembre-se que para saber compreender e interpretar muito bem qualquer tipo de texto, é essencial que se leia muito. Quanto mais se lê, mais facilidade de interpretar se tem. E isso é fundamental em qualquer coisa que se faça, desde um concurso, vestibular, até a leitura de um anúncio na rua.

Resumindo:

| | Compreensão | Interpretação |
|-------------------|--|---|
| O que é | É a análise do que está escrito no texto, a compreensão das frases e ideias presentes. | É o que podemos concluir sobre o que está escrito no texto. É o modo como interpretamos o conteúdo. |
| Informação | A informação está presente no texto. | A informação está fora do texto, mas tem conexão com ele. |

| | | |
|----------------|--|--|
| Análise | Trabalha com a objetividade, com as frases e palavras que estão escritas no texto. | Trabalha com a subjetividade, com o que você entendeu sobre o texto. |
|----------------|--|--|

QUESTÕES

01. SP Parcerias - Analista Técnico - 2018 - FCC

Uma compreensão da História

Eu entendo a História num sentido sincrônico, isto é, em que tudo acontece simultaneamente. Por conseguinte, o que procura o romancista - ao menos é o que eu tento fazer - é esboçar um sentido para todo esse caos de fatos gravados na tela do tempo. Sei que esses fatos se deram em tempos distintos, mas procuro encontrar um fio comum entre eles. Não se trata de escapar do presente. Para mim, tudo o que aconteceu está a acontecer. E isto não é novo, já o afirmava o pensador italiano Benedetto Croce, ao escrever: "Toda a História é História contemporânea". Se tivesse que escolher um sinal que marcasse meu norte de vida, seria essa frase de Croce.

(SARAMAGO, José. *As palavras de Saramago. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 256*)

José Saramago entende que sua função como romancista é

A) estudar e imaginar a História em seus movimentos sincrônicos predominantes.

B) ignorar a distinção entre os tempos históricos para mantê-los vivos em seu passado.

C) buscar traçar uma linha contínua de sentido entre fatos dispersos em tempos distintos.

D) fazer predominar o sentido do tempo em que se vive sobre o tempo em que se viveu.

E) expressar as diferenças entre os tempos históricos de modo a valorizá-las em si mesmas.

02. Pref. de Chapecó – SC – Engenheiro de Trânsito – 2016 - IOBV

Por Jonas Valente, especial para este blog.*

A Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Crimes Cibernéticos da Câmara dos Deputados divulgou seu relatório final. Nele, apresenta proposta de diversos projetos de lei com a justificativa de combater delitos na rede. Mas o conteúdo dessas proposições é explosivo e pode mudar a Internet como a conhecemos hoje no Brasil, criando um ambiente de censura na web, ampliando a repressão ao acesso a filmes, séries e outros conteúdos não oficiais, retirando direitos dos internautas e transformando redes sociais e outros aplicativos em máquinas de vigilância.

Não é de hoje que o discurso da segurança na Internet é usado para tentar atacar o caráter livre, plural e diverso da Internet. Como há dificuldades de se apurar crimes na rede, as soluções buscam criminalizar o máximo possível e transformar a navegação em algo controlado, violando o princípio da presunção da inocência previsto na Constituição Federal. No caso dos crimes contra a honra, a solução adotada pode ter um impacto trágico para o debate democrático nas redes sociais – atualmente tão importante quanto aquele realizado nas ruas e outros locais da vida off line. Além disso, as propostas mutilam o Marco Civil da Internet, lei aprovada depois de amplo debate na sociedade e que é referência internacional.

(*BLOG DO SAKAMOTO, L. 04/04/2016)

Após a leitura atenta do texto, analise as afirmações feitas:

I. O jornalista Jonas Valente está fazendo um elogio à visão equilibrada e vanguardista da Comissão Parlamentar que legisla sobre crimes cibernéticos na Câmara dos Deputados.

II. O Marco Civil da Internet é considerado um avanço em todos os sentidos, e a referida Comissão Parlamentar está querendo cercear o direito à plena execução deste marco.

III. Há o temor que o acesso a filmes, séries, informações em geral e o livre modo de se expressar venham a sofrer censura com a nova lei que pode ser aprovada na Câmara dos Deputados.

IV. A navegação na internet, como algo controlado, na visão do jornalista, está longe de se concretizar através das leis a serem votadas no Congresso Nacional.

V. Combater os crimes da internet com a censura, para o jornalista, está longe de ser uma estratégia correta, sendo mesmo perversa e manipuladora.

Assinale a opção que contém **todas** as alternativas corretas.

A) I, II, III.

B) II, III, IV.

C) II, III, V.

D) II, IV, V.

03. Pref. de São Gonçalo – RJ – Analista de Contabilidade – 2017 - BIO-RIO

Édipo-rei

Diante do palácio de Édipo. Um grupo de crianças está ajoelhado nos degraus da entrada. Cada um tem na mão um ramo de oliveira. De pé, no meio delas, está o sacerdote de Zeus.

(*Edipo-Rei, Sófocles, RS: L&PM, 2013*)

O texto é a parte introdutória de uma das maiores peças trágicas do teatro grego e exemplifica o modo descritivo de organização discursiva. O elemento abaixo que NÃO está presente nessa descrição é:

A) a localização da cena descrita.

B) a identificação dos personagens presentes.

C) a distribuição espacial dos personagens.

D) o processo descritivo das partes para o todo.

E) a descrição de base visual.

04. MPE-RJ – Analista do Ministério Público - Processual – 2016 - FGV**Problemas Sociais Urbanos***Brasil escola*

Dentre os problemas sociais urbanos, merece destaque a questão da segregação urbana, fruto da concentração de renda no espaço das cidades e da falta de planejamento público que vise à promoção de políticas de controle ao crescimento desordenado das cidades. A especulação imobiliária favorece o encarecimento dos locais mais próximos dos grandes centros, tornando-os inacessíveis à grande massa populacional. Além disso, à medida que as cidades crescem, áreas que antes eram baratas e de fácil acesso tornam-se mais caras, o que contribui para que a grande maioria da população pobre busque por moradias em regiões ainda mais distantes.

Essas pessoas sofrem com as grandes distâncias dos locais de residência com os centros comerciais e os locais onde trabalham, uma vez que a esmagadora maioria dos habitantes que sofrem com esse processo são trabalhadores com baixos salários. Incluem-se a isso as precárias condições de transporte público e a péssima infraestrutura dessas zonas segregadas, que às vezes não contam com saneamento básico ou asfalto e apresentam elevados índices de violência.

A especulação imobiliária também acentua um problema cada vez maior no espaço das grandes, médias e até pequenas cidades: a questão dos lotes vagos. Esse problema acontece por dois principais motivos: 1) falta de poder aquisitivo da população que possui terrenos, mas que não possui condições de construir neles e 2) a espera pela valorização dos lotes para que esses se tornem mais caros para uma venda posterior. Esses lotes vagos geralmente apresentam problemas como o acúmulo de lixo, mato alto, e acabam tornando-se focos de doenças, como a dengue.

PENA, Rodolfo F. Alves. "Problemas socioambientais urbanos"; Brasil Escola. Disponível em <http://brasilecola.uol.com.br/brasil/problemas-ambientais-sociais-decorrentes-urbanizacao.htm>. Acesso em 14 de abril de 2016.

A estruturação do texto é feita do seguinte modo:

- A) uma introdução definidora dos problemas sociais urbanos e um desenvolvimento com destaque de alguns problemas;
- B) uma abordagem direta dos problemas com seleção e explicação de um deles, visto como o mais importante;
- C) uma apresentação de caráter histórico seguida da explicação de alguns problemas ligados às grandes cidades;
- D) uma referência imediata a um dos problemas sociais urbanos, sua explicitação, seguida da citação de um segundo problema;
- E) um destaque de um dos problemas urbanos, seguido de sua explicação histórica, motivo de crítica às atuais autoridades.

05. MPE-RJ – Técnico do Ministério Público - Administrativa – 2016 - FGV**O futuro da medicina**

O avanço da tecnologia afetou as bases de boa parte das profissões. As vítimas se contam às dezenas e incluem músicos, jornalistas, carteiros etc. Um ofício relativamente poupado até aqui é o de médico. Até aqui. A crer no médico e "geek" Eric Topol, autor de "The Patient Will See You Now" (o paciente vai vê-lo agora), está no forno uma revolução da qual os médicos não escaparão, mas que terá impactos positivos para os pacientes.

Para Topol, o futuro está nos smartphones. O autor nos coloca a par de incríveis tecnologias, já disponíveis ou muito próximas disso, que terão grande impacto sobre a medicina. Já é possível, por exemplo, fotografar pintas suspeitas e enviar as imagens a um algoritmo que as analisa e diz com mais precisão do que um dermatologista se a mancha é inofensiva ou se pode ser um câncer, o que exige medidas adicionais.

Está para chegar ao mercado um apetrecho que transforma o celular num verdadeiro laboratório de análises clínicas, realizando mais de 50 exames a uma fração do custo atual. Também é possível, adquirindo lentes que custam centavos, transformar o smartphone num supermicroscópio que permite fazer diagnósticos ainda mais sofisticados.

Tudo isso aliado à democratização do conhecimento, diz Topol, fará com que as pessoas administrem mais sua própria saúde, recorrendo ao médico em menor número de ocasiões e de preferência por via eletrônica. É o momento, assegura o autor, de ampliar a autonomia do paciente e abandonar o paternalismo que desde Hipócrates assombra a medicina.

Concordando com as linhas gerais do pensamento de Topol, mas acho que, como todo entusiasta da tecnologia, ele provavelmente exagera. Acho improvável, por exemplo, que os hospitais caminhem para uma rápida extinção. Dando algum desconto para as previsões, "The Patient..." é uma excelente leitura para os interessados nas transformações da medicina.

Folha de São Paulo online – Coluna Hélio Schwartzman – 17/01/2016.

Segundo o autor citado no texto, o futuro da medicina:

- A) encontra-se ameaçado pela alta tecnologia;
- B) deverá contar com o apoio positivo da tecnologia;
- C) levará à extinção da profissão de médico;
- D) independe completamente dos médicos;
- E) estará limitado aos meios eletrônicos.

RESPOSTAS

| | |
|-----------|----------|
| 01 | C |
| 02 | C |
| 03 | D |
| 04 | B |
| 05 | B |

2 RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS.

Gêneros Textuais

São textos encontrados no nosso dia-a-dia e apresentam características sócio comunicativas (carta pessoal ou comercial, diários, agendas, e-mail, facebook, lista de compras, cardápio entre outros).

É impossível se comunicar verbalmente a não ser por um texto e obriga-nos a compreender tanto as características estruturais (como ele é feito) como as condições sociais (como ele funciona na sociedade).

Os gêneros são tipos relativamente estáveis de enunciados elaborados pelas mais diversas esferas da atividade humana. Por essa relatividade a que se refere o autor, pode-se entender que o gênero permite certa flexibilidade quanto à sua composição, favorecendo uma categorização no próprio gênero, isto é, a criação de um subgênero.

Os gêneros textuais são fenômenos históricos, profundamente vinculados à vida cultural e social, portanto, são entidades sócio discursivas e formas de ação social em qualquer situação comunicativa. Caracterizam-se como eventos textuais altamente maleáveis e dinâmicos.

Os gêneros textuais caracterizam-se muito mais por suas funções comunicativas; cognitivas e institucionais, do que por suas peculiaridades linguísticas e estruturais.

Os textos, tanto orais quanto escritos, que têm o objetivo de estabelecer algum tipo de comunicação, possuem algumas características básicas que fazem com que possamos saber em qual gênero textual o texto se encaixa. Algumas dessas características são: o tipo de assunto abordado, quem está falando, para quem está falando, qual a finalidade do texto, qual o tipo do texto (narrativo, argumentativo, instrucional, etc.).

É essencial saber distinguir o que é gênero textual, gênero literário e tipo textual. Cada uma dessas classificações é referente aos textos, porém é preciso ter atenção, cada uma possui um significado totalmente diferente da outra.

Gêneros textuais – cada um deles possui o seu próprio estilo de escrita e de estrutura. Desta forma fica mais fácil compreender as diferenças entre cada um deles e poder classificá-los de acordo com suas características.

Gênero Literário – os textos abordados são apenas os literários, diferente do gênero textual, que abrange todo tipo de texto. O gênero literário é classificado de acordo com a sua forma, podendo ser do gênero líricos, dramático, épico, narrativo e etc.

Tipo textual – forma como o texto se apresenta, podendo ser classificado como narrativo, argumentativo, dissertativo, descritivo, informativo ou injuntivo. Cada uma dessas classificações varia de acordo como o texto se apresenta e com a finalidade para o qual foi escrito.

Quando pensamos nos diversos tipos e gêneros textuais, devemos pensar também na linguagem adequada a ser adotada em cada um deles. Por isso existem a linguagem literária e a linguagem não literária. Diferentemente do que acontece com os textos literários, nos quais há uma preocupação com o ob-

jeto linguístico e também com o estilo, os textos não literários apresentam características bem delimitadas para que possam cumprir sua principal missão, que é, na maioria das vezes, a de informar.

Quando pensamos em informação, alguns elementos devem ser elencados, como a objetividade, a transparência e o compromisso com uma linguagem não literária, afastando assim possíveis equívocos na interpretação de um texto.

Os gêneros textuais são fenômenos históricos, profundamente vinculados à vida cultural e social, portanto, são entidades sócio discursivas e formas de ação social em qualquer situação comunicativa.

Caracterizam-se como eventos textuais altamente maleáveis e dinâmicos.

Os gêneros textuais caracterizam-se muito mais por suas funções comunicativas; cognitivas e institucionais, do que por suas peculiaridades linguísticas e estruturais.

Tipos de Gêneros Textuais

Existem inúmeros gêneros textuais dentro das categorias tipológicas de texto, e cada texto possui uma linguagem e estrutura. Em outras palavras, gêneros textuais são estruturas textuais peculiares que surgem dos tipos de textos: narrativo, descritivo, dissertativo-argumentativo, expositivo e injuntivo.

Texto Narrativo: apresentam ações de personagens no tempo e no espaço. A estrutura da narração é dividida em: apresentação, desenvolvimento, clímax e desfecho.

Exemplos de gêneros textuais narrativos:

Romance
Novela
Crônica
Contos de Fada
Fábula
Lendas

Texto Descritivo: se ocupam de relatar e expor determinada pessoa, objeto, lugar, acontecimento. São textos cheios de adjetivos, que descrevem ou apresentam imagens a partir das percepções sensoriais do locutor (emissor).

Exemplos de gêneros textuais descritivos:

Diário
Relatos (viagens, históricos, etc.)
Biografia e autobiografia
Notícia
Currículo
Lista de compras
Cardápio
Anúncios de classificados

Texto Dissertativo-Argumentativo: encarregados de expor um tema ou assunto por meio de argumentações. São marcados pela defesa de um ponto de vista, ao mesmo tempo que tentam persuadir o leitor. Sua estrutura textual é dividida em três partes: tese (apresentação), antítese (desenvolvimento), nova tese (conclusão).

RACIOCÍNIO LÓGICO

| | |
|--|----|
| 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação. 2.1 Analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelasverdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais..... | 01 |
| 5 Princípios de contagem e probabilidade. | 52 |
| 6 Operações com conjuntos. | 58 |

1 ESTRUTURAS LÓGICAS. 2 LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO. 2.1 ANALOGIAS, INFERÊNCIAS, DEDUÇÕES E CONCLUSÕES. 3 LÓGICA SENTENCIAL (OU PROPOSICIONAL). 3.1 PROPOSIÇÕES SIMPLES E COMPOSTAS. 3.2 TABELAS VERDADE. 3.3 EQUIVALÊNCIAS. 3.4 LEIS DE DE MORGAN. 3.5 DIAGRAMAS LÓGICOS. 4 LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM. 7 RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS.

Raciocínio Lógico Matemático

Os estudos matemáticos ligados aos fundamentos lógicos contribuem no desenvolvimento cognitivo dos estudantes, induzindo a organização do pensamento e das ideias, na formação de conceitos básicos, assimilação de regras matemáticas, construção de fórmulas e expressões aritméticas e algébricas. É de extrema importância que em matemática utilize-se atividades envolvendo lógica, no intuito de despertar o raciocínio, fazendo com que se utilize do potencial na busca por soluções dos problemas matemáticos desenvolvidos e baseados nos conceitos lógicos.

A lógica está presente em diversos ramos da matemática, como a probabilidade, os problemas de contagem, as progressões aritméticas e geométricas, as sequências numéricas, equações, funções, análise de gráficos entre outros. Os fundamentos lógicos contribuem na resolução ordenada de equações, na percepção do valor da razão de uma sequência, na elucidação de problemas aritméticos e algébricos e na fixação de conteúdos complexos.

A utilização das atividades lógicas contribui na formação de indivíduos capazes de criar ferramentas e mecanismos responsáveis pela obtenção de resultados em Matemática. O sucesso na Matemática está diretamente conectado à curiosidade, pesquisa, deduções, experimentos, visão detalhada, senso crítico e organizacional e todas essas características estão ligadas ao desenvolvimento lógico.

Raciocínio Lógico Dedutivo

A dedução é uma inferência que parte do universal para o mais particular. Assim considera-se que um raciocínio lógico é dedutivo quando, de uma ou mais premissas, se conclui uma proposição que é conclusão lógica da(s) premissa(s). A dedução é um raciocínio de tipo mediato, sendo o silogismo uma das suas formas clássicas. Iniciaremos com a compreensão das sequências lógicas, onde devemos deduzir, ou até induzir, qual a lei de formação das figuras, letras, símbolos ou números, a partir da observação dos termos dados.

Humor Lógico



Orientações Espacial e Temporal

Orientação espacial e temporal verifica a capacidade de abstração no espaço e no tempo. Costuma ser cobrado em questões sobre a disposições de dominós, dados, baralhos, amontoados de cubos com símbolos especificados em suas faces, montagem de figuras com subfiguras, figuras fractais, dentre outras. Inclui também as famosas sequências de figuras nas quais se pede a próxima. Serve para verificar a capacidade do candidato em resolver problemas com base em estímulos visuais.

Raciocínio Verbal

O raciocínio é o conjunto de atividades mentais que consiste na associação de ideias de acordo com determinadas regras. No caso do raciocínio verbal, trata-se da capacidade de raciocinar com conteúdos verbais, estabelecendo entre eles princípios de classificação, ordenação, relação e significados. Ao contrário daquilo que se possa pensar, o raciocínio verbal é uma capacidade intelectual que tende a ser pouco desenvolvida pela maioria das pessoas.

No nível escolar, por exemplo, disciplinas como as línguas centram-se em objetivos como a ortografia ou a gramática, mas não estimulam/incentivam à aprendizagem dos métodos de expressão necessários para que os alunos possam fazer um uso mais completo da linguagem.

Por outro lado, o auge dos computadores e das consolas de jogos de vídeo faz com que as crianças costumem jogar de forma individual, isto é, sozinhas (ou com outras crianças que não se encontrem fisicamente com elas), pelo que não é feito um uso intensivo da linguagem. Uma terceira causa que se pode aqui mencionar para explicar o fraco raciocínio verbal é o fato de jantar em frente à televisão. Desta forma, perde-se o diálogo no seio da família e a arte de conversar.

Entre os exercícios recomendados pelos especialistas para desenvolver o raciocínio verbal, encontram-se as analogias verbais, os exercícios para completar orações, a ordem de frases e os jogos onde se devem excluir certos conceitos de um grupo. Outras propostas implicam que sigam/respeitem certas instruções, corrijam a palavra inadequada (o intruso) de uma frase ou procurem/descubram antônimos e sinônimos de uma mesma palavra.

Lógica Sequencial

Lógica Sequencial

O Raciocínio é uma operação lógica, discursiva e mental. Neste, o intelecto humano utiliza uma ou mais proposições, para concluir através de mecanismos de comparações e abstrações, quais são os dados que levam às respostas verdadeiras, falsas ou prováveis. Foi pelo processo do raciocínio que ocorreu o desenvolvimento do método matemático, este considerado instrumento puramente teórico e dedutivo, que prescinde de dados empíricos. Logo, resumidamente o raciocínio pode ser considerado também um dos integrantes dos mecanismos dos processos cognitivos superiores da formação de conceitos e da solução de problemas, sendo parte do pensamento.

Sequências Lógicas

As sequências podem ser formadas por números, letras, pessoas, figuras, etc. Existem várias formas de se estabelecer uma sequência, o importante é que existam pelo menos três elementos que caracterize a lógica de sua formação, entretanto algumas séries necessitam de mais elementos para definir sua lógica. Algumas sequências são bastante conhecidas e todo aluno que estuda lógica deve conhecê-las, tais como as progressões aritméticas e geométricas, a série de Fibonacci, os números primos e os quadrados perfeitos.

Sequência de Números

Progressão Aritmética: Soma-se constantemente um mesmo número.



Progressão Geométrica: Multiplica-se constantemente um mesmo número.



Incremento em Progressão: O valor somado é que está em progressão.



Série de Fibonacci: Cada termo é igual a soma dos dois anteriores.

1 1 2 3 5 8 13

Números Primos: Naturais que possuem apenas dois divisores naturais.

2 3 5 7 11 13 17

Quadrados Perfeitos: Números naturais cujas raízes são naturais.

1 4 9 16 25 36 49

Sequência de Letras

As sequências de letras podem estar associadas a uma série de números ou não. Em geral, devemos escrever todo o alfabeto (observando se deve, ou não, contar com k, y e w) e circular as letras dadas para entender a lógica proposta.

A C F J O U

Observe que foram saltadas 1, 2, 3, 4 e 5 letras e esses números estão em progressão.

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U

B1 2F H4 8L N16 32R T64

Nesse caso, associou-se letras e números (potências de 2), alternando a ordem. As letras saltam 1, 3, 1, 3 e 1 posições.

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T

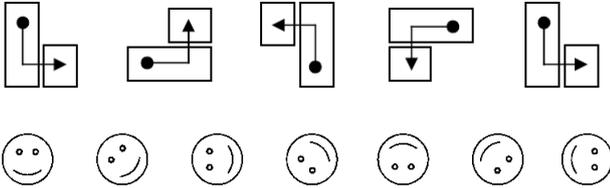
Sequência de Pessoas

Na série a seguir, temos sempre um homem seguido de duas mulheres, ou seja, aqueles que estão em uma posição múltipla de três (3º, 6º, 9º, 12º,...) serão mulheres e a posição dos braços sempre alterna, ficando para cima em uma posição múltipla de dois (2º, 4º, 6º, 8º,...). Sendo assim, a sequência se repete a cada seis termos, tornando possível determinar quem estará em qualquer posição.



Sequência de Figuras

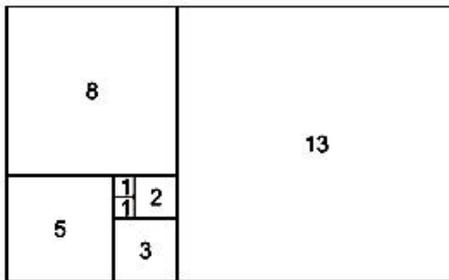
Esse tipo de sequência pode seguir o mesmo padrão visto na sequência de pessoas ou simplesmente sofrer rotações, como nos exemplos a seguir.



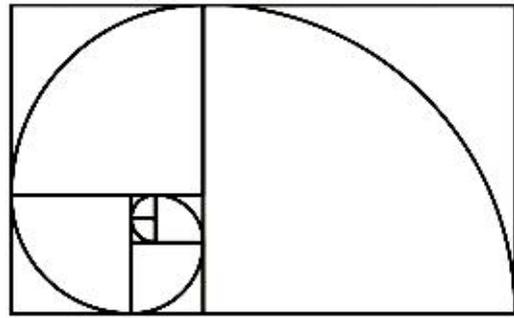
Sequência de Fibonacci

O matemático Leonardo Pisa, conhecido como Fibonacci, propôs no século XIII, a sequência numérica: (1, 1, 2, 3, 5, 8, 13, 21, 34, 55, 89, ...). Essa sequência tem uma lei de formação simples: cada elemento, a partir do terceiro, é obtido somando-se os dois anteriores. Veja: $1 + 1 = 2$, $2 + 1 = 3$, $3 + 2 = 5$ e assim por diante. Desde o século XIII, muitos matemáticos, além do próprio Fibonacci, dedicaram-se ao estudo da sequência que foi proposta, e foram encontradas inúmeras aplicações para ela no desenvolvimento de modelos explicativos de fenômenos naturais.

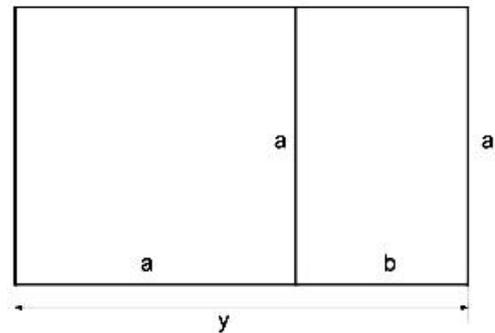
Veja alguns exemplos das aplicações da sequência de Fibonacci e entenda porque ela é conhecida como uma das maravilhas da Matemática. A partir de dois quadrados de lado 1, podemos obter um retângulo de lados 2 e 1. Se adicionarmos a esse retângulo um quadrado de lado 2, obtemos um novo retângulo 3×2 . Se adicionarmos agora um quadrado de lado 3, obtemos um retângulo 5×3 . Observe a figura a seguir e veja que os lados dos quadrados que adicionamos para determinar os retângulos formam a sequência de Fibonacci.



Se utilizarmos um compasso e traçarmos o quarto de circunferência inscrito em cada quadrado, encontraremos uma espiral formada pela concordância de arcos cujos raios são os elementos da sequência de Fibonacci.



O Partenon que foi construído em Atenas pelo célebre arquiteto grego Fídias. A fachada principal do edifício, hoje em ruínas, era um retângulo que continha um quadrado de lado igual à altura. Essa forma sempre foi considerada satisfatória do ponto de vista estético por suas proporções sendo chamada retângulo áureo ou retângulo de ouro.



Como os dois retângulos indicados na figura são semelhantes temos: $\frac{y}{a} = \frac{a}{b}$ (1).

Como: $b = y - a$ (2).

Substituindo (2) em (1) temos: $y^2 - ay - a^2 = 0$.

Resolvendo a equação:

$$y = \frac{a(1+\sqrt{5})}{2} \text{ em que } \left(\frac{1-\sqrt{5}}{2} < 0\right) \text{ não convém.}$$

$$\text{Logo: } \frac{y}{a} = \frac{(1+\sqrt{5})}{2} = 1,61803398875$$

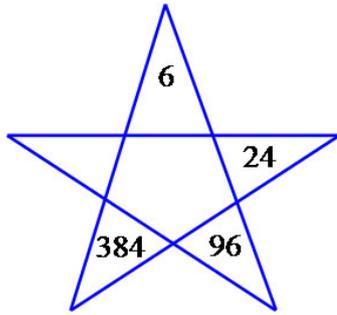
Esse número é conhecido como número de ouro e pode ser representado por:

$$\theta = \frac{1 + \sqrt{5}}{2}$$

Todo retângulo e que a razão entre o maior e o menor lado for igual a θ é chamado retângulo áureo como o caso da fachada do Partenon.

As figuras a seguir possuem números que representam uma sequência lógica. Veja os exemplos:

Exemplo 1

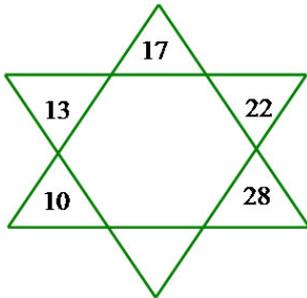


A sequência numérica proposta envolve multiplicações por

4.

- $6 \times 4 = 24$
- $24 \times 4 = 96$
- $96 \times 4 = 384$
- $384 \times 4 = 1536$

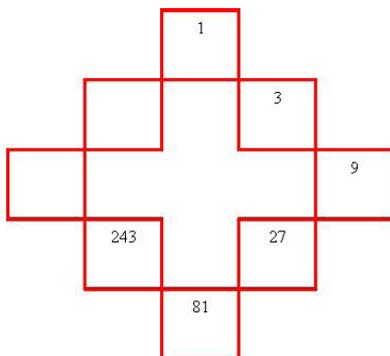
Exemplo 2



A diferença entre os números vai aumentando 1 unidade.

- $13 - 10 = 3$
- $17 - 13 = 4$
- $22 - 17 = 5$
- $28 - 22 = 6$
- $35 - 28 = 7$

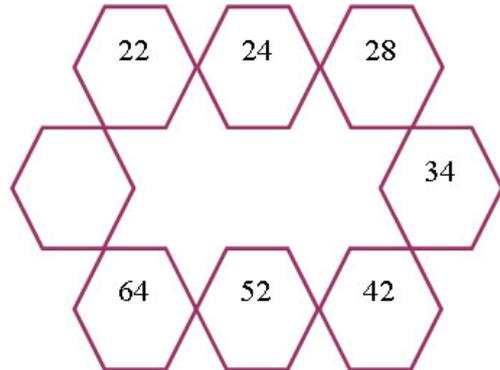
Exemplo 3



Multiplicar os números sempre por 3.

- $1 \times 3 = 3$
- $3 \times 3 = 9$
- $9 \times 3 = 27$
- $27 \times 3 = 81$
- $81 \times 3 = 243$

$243 \times 3 = 729$
 $729 \times 3 = 2187$
 Exemplo 4

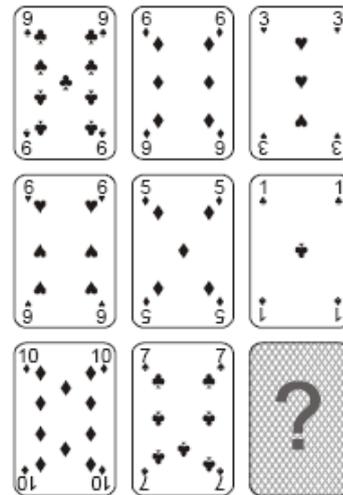


A diferença entre os números vai aumentando 2 unidades.

- $24 - 22 = 2$
- $28 - 24 = 4$
- $34 - 28 = 6$
- $42 - 34 = 8$
- $52 - 42 = 10$
- $64 - 52 = 12$
- $78 - 64 = 14$

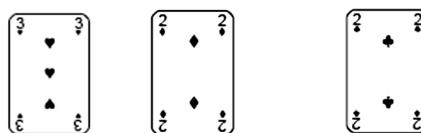
QUESTÕES

01. Observe atentamente a disposição das cartas em cada linha do esquema seguinte:



A carta que está oculta é:

- (A) (B) (C)



| | |
|--|----|
| 1 Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. | 01 |
| 2 Noções de sanidade animal. | 04 |
| 3 Melhoramento de culturas agrícolas. | 05 |
| 4 Fitossanidade. 4.1 Fitopatologia e entomologia agrícola, defensivos agrícolas, manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas, receituário agrônomo. | 08 |
| 5 Noções de fiscalização de produtos de uso veterinário. 5.1 Soros, vacinas e antígenos (biológicos) | 13 |
| 6 Noções de administração de recursos materiais. | 17 |
| 7 Noções de arquivologia. | 39 |

1. TIPOS E CLASSIFICAÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS

As plantas necessitam de nutrientes para o seu desenvolvimento e formação de grãos. Como a fertilidade de nossos solos é muito baixa há necessidade de fornecê-los por meio da aplicação de fertilizantes químicos, orgânicos, e misturas entre eles. Portanto, fertilizantes são misturas minerais ou orgânicas, naturais ou sintéticas que fornecem um ou mais nutrientes para as plantas. A comercialização é feita dentro dos preceitos que rege a Legislação Brasileira de Fertilizantes, que prevê as garantias mínimas dos nutrientes contidos no fertilizante, e tolerâncias admitidas para cada caso.

Classificação dos fertilizantes

1. *Fertilizantes simples*: são os que fornecem um ou mais nutrientes primários. Exemplo: ureia, sulfato de amônio, superfosfato simples, superfosfato triplo, fosfato diamônio (DAP), fosfato monoamônio (MAP) e cloreto de potássio.

2. *Mistura de fertilizantes*: são os produtos resultantes da combinação de fertilizantes simples. São as chamadas “fórmulas”.

3. *Fertilizante orgânico simples*: produto de origem animal ou vegetal contendo um ou mais nutrientes para as plantas. Exemplo: esterco de gado, de aves;

4. *Fertilizante organo-mineral*: produto resultante da mistura física ou combinação de fertilizantes minerais e orgânicos. Exemplo: uma mistura de esterco com fertilizante mineral NPK;

5. *Fertilizante orgânico composto*: produto obtido por processos físicos, químicos ou biológicos, natural ou controlado a partir de matérias-primas de origem animal ou vegetal, industrial, urbana ou rural, simples ou misturadas. Podem ser enriquecidos com nutrientes minerais. Exemplo: vermicomposto;

6. *Fertilizante mineral complexo*: produto formado de dois ou mais compostos químicos que resultaram da reação química de seus componentes, fornecendo dois ou mais nutrientes. Exemplo: NPK no grão.

Classificação das misturas granuladas de fertilizantes minerais

1. Mistura de Grânulos – cada nutriente principal está contido em grãos separados e resultam da mistura de fertilizantes simples.

Pode haver casos em que o N e o P estão no mesmo grão. Isto ocorre quando se usa fertilizantes simples chamados nitrogenados-fosfatados (DAP e MAP).

2. Mistura Granulada ou Complexa - quando os nutrientes estão contidos no mesmo grão.

Classificação dos fertilizantes minerais quanto à forma física

1) Pó – fertilizante na forma de pó. Produto com 95% de partículas menores que 2 mm de diâmetro (ABNT 10) e, no mínimo, 50% das partículas menores que 0,3 mm de diâmetro (ABNT 50). No caso de escórias e termofosfatos, 75% das partículas devem passar na peneira 0,15 mm (ABNT 100). No caso dos fosfatos naturais, 85% das partículas devem passar na peneira 0,075 mm (ABNT 200). A tolerância admitida é que podem ter até 5% das partículas com diâmetro maior que 2 mm;

2) Farelado – fertilizante com grânulos desuniformes. O produto deve ter 100% de partículas menores que 4,8 mm de diâmetro (ABNT 4) e, no mínimo, 80% das partículas com diâmetro menor que 2,8 mm (ABNT 7). É permitida uma tolerância de até 15% de partículas com diâmetro maior que 4,8 mm;

3) Granulado – fertilizante na forma de grânulos. Os produtos devem apresentar 100% de grânulos menores que 4 mm de diâmetro (ABNT 5) e um máximo de 5% dos grânulos com diâmetro inferior a 0,5 mm (ABNT 35). No caso do NPK no grão, cada grânulo deve conter os elementos garantidos no registro. No caso de misturas granuladas, em que os grânulos contêm separadamente os nutrientes garantidos, o grânulo deve estar dentro das especificações acima;

4) Líquido – fertilizante na forma líquida.

Classificação dos fertilizantes simples quanto aos nutrientes:

1. Fertilizantes simples nitrogenados – são aqueles que contêm na sua composição o nitrogênio (N); Exemplos: ureia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, etc.

2. Fertilizantes simples fosfatados – são aqueles que contêm na sua composição o fósforo (P). Exemplos: superfosfatos simples e triplo, fosfatos naturais, fosfatos naturais reativos, termofosfatos, escórias, etc;

3. Fertilizantes simples nitrogenados-fosfatados – são aqueles que contêm na sua composição o nitrogênio (N) e o fósforo (P). Exemplos: fosfato diamônio (DAP), fosfato monoamônio (MAP);

4. Fertilizantes simples potássicos – são aqueles que contêm na sua composição o potássio (K). Exemplos: cloreto de potássio, sulfato de potássio, etc.

Classificação dos fertilizantes minerais quanto à concentração de nutrientes

a) Baixa concentração: menos de 25% de nutrientes. Exemplo: a fórmula 05–10–09 cuja soma N+P+K = 24%;

b) Média concentração – de 25 a 40% de nutrientes. Exemplo: a fórmula 00–30–10 cuja soma NPK = 40%;

c) Alta concentração – mais de 40% de nutrientes. Exemplo: a fórmula 05 – 30 – 15 cuja soma NPK = 45%.

A Legislação Brasileira de Fertilizantes prevê que a soma das garantias mínimas dos nutrientes NPK expressas nos fertilizantes simples e complexos, como percentual sobre o peso do produto, não pode ser inferior a 24%. Formulações com soma NPK menor que 24% não são registradas e, desta maneira, não estarão aptas para a comercialização.

Garantias dos fertilizantes organo-minerais

1. Matéria orgânica total: mínimo de 25%;
2. Teores N total: conforme declarado no registro do produto;
3. Teores de P₂O₅ e K₂O: conforme o declarado no registro do produto;
4. Umidade: máximo de 20%
5. Soma das concentrações de NPK, NP, PK ou NK: mínimos de 12%
6. Matérias-primas de origem orgânica na constituição do produto: mínimo de 50%

Os corretivos de acidez são classificados em:**Calcário**

Produto obtido pela moagem da rocha calcária. Seus constituintes são o carbonato de cálcio (CaCO₃) e o carbonato de magnésio (MgCO₃). Em função do teor de MgCO₃, os calcários são classificados em: calcíticos, com teor de MgCO₃ inferior a 10%; magnesianos, com teor mediano de MgCO₃ entre 10% e 25%; e dolomíticos, com teor de MgCO₃ acima de 25%. Em função da natureza geológica, os calcários são também classificados em sedimentares e metamórficos. Os primeiros são mais friáveis ou “moles” e os últimos são mais “duros”, porém, quando bem moídos apresentam comportamento agrônomo semelhante.

Cal virgem agrícola

Produto obtido industrialmente pela calcinação ou queima completa do calcário. Seus constituintes são o óxido de cálcio (CaO) e o óxido de magnésio (MgO), e se apresenta como pó fino.

Cal hidratada agrícola ou cal extinta

Produto obtido industrialmente pela hidratação da cal virgem. Seus constituintes são o hidróxido de cálcio [Ca(OH)₂] e o hidróxido de magnésio [Mg(OH)₂] e também se apresenta na forma de pó fino.

Calcário calcinado

Produto obtido industrialmente pela calcinação parcial do calcário. Seus constituintes são CaCO₃ e MgCO₃ não decompostos do calcário, CaO e MgO e também Ca(OH)₂ e Mg(OH)₂ resultantes da hidratação dos óxidos pela umidade do ar. Apresenta-se na forma de pó fino. Sua ação neutralizante é devida à base forte OH⁻ e a base fraca CO₃⁻².

Escória básica de siderúrgica

Subproduto da indústria do ferro e do aço. Seus constituintes são o silicato de cálcio (CaSiO₃) e o silicato de magnésio (MgSiO₃).

Carbonato de cálcio

Produto obtido pela moagem de margas (depósitos terrestres de carbonato de cálcio), corais e sambaquis (depósitos marinhos de carbonato de cálcio, também denominados de calcários marinhos). Sua ação neutralizante é semelhante à do carbonato de cálcio dos calcários.

Observações

1. Uma base é considerada forte ou fraca pela intensidade com que coloca o OH⁻ no meio: uma base forte coloca, de imediato, todos os seus OH⁻ no meio, enquanto uma base fraca, devido o equilíbrio químico, coloca mais lentamente e em pequenas quantidades;

2. Pela ação neutralizante dos corretivos de acidez, fica claro que o cálcio e o magnésio não são neutralizantes; são nutrientes vegetais. As bases químicas efetivas são CO₃⁻², OH⁻ e SiO₃⁻². Isso significa que carbonatos, hidróxidos e silicatos solúveis corrigem a acidez, como BaCO₃, Li(OH), Na₂SiO₃, mas não são corretivos da acidez “dos solos”. Devido à existência, em abundância, de materiais que associam essas bases químicas aos nutrientes cálcio e magnésio, estes são os indicados para corrigir a acidez “dos solos”, ou seja, são os corretivos da acidez “dos solos”;

3. O gesso (CaSO₄.2H₂O) não é corretivo de acidez; isto porque embora o SO₄⁻² seja uma base química, sua força é extremamente pequena conforme mostra o diminuto valor de sua constante (K_b = 8,3 x 10⁻¹³): essa força é quase nula, de nenhuma efetividade prática;

4. Há no mercado o produto conhecido como calcário “filer”: é um calcário que se caracteriza por apresentar granulometria fina.

Características**1. Natureza química dos constituintes**

Os corretivos de acidez diferem entre si pela natureza química de seus constituintes. e, de acordo com essa natureza, os constituintes podem ser ou originar bases fracas, como os carbonatos e silicatos, de ação mais lenta, ou base forte como o hidróxido, de ação mais rápida e enérgica. Por isso, os corretivos devem ser comercializados com a sua correta denominação, o que é exigido pela legislação brasileira, a fim de que o consumidor, conhecendo-os, saiba como utilizá-los corretamente.

2. Poder de neutralização (PN)

O poder de neutralização de um corretivo de acidez é determinado analiticamente, fazendo-se uma amostra do mesmo reagir com uma quantidade conhecida e em excesso de ácido clorídrico relativamente diluído (0,5N) e a quente. Dessa forma, é dada oportunidade ao corretivo de exercer toda a sua capacidade de neutralizar o ácido. Posteriormente, determina-se o excesso de ácido e, por diferença, calcula-se a quantidade de ácido neutralizada pelo corretivo. De acordo com o princípio da equivalência química, a quantidade de ácido neutralizada equivale à quantidade de constituinte neutralizante contido na amostra. Ainda pelo princípio da equivalência, seja qual for o constituinte da amostra, considera-se como sendo o CaCO₃, que é tomado como padrão. Assim, calcula-se a quantidade de CaCO₃ que deveria existir na amostra e o resultado é expresso em “porcentagem equivalente em carbonato de cálcio”.

3. Teores de cálcio e magnésio

A identificação de um produto como corretivo de acidez dos solos é feita determinando-se os teores de cálcio e de magnésio. A ausência ou teores muito baixos desses elementos indicam que o produto não é corretivo de acidez dos solos. Essa determinação fornece os teores desses constituintes na forma elementar, isto é, Ca e Mg; mas são expressos, por convenção, como CaO e MgO em todos os corretivos.

4. Solubilidade

A solubilidade em água das espécies neutralizantes dos corretivos é baixa: CaCO_3 : 0,014 g/L a 25°C; MgCO_3 : 0,106 g/L a 25°C; Ca(OH)_2 : 1,85 g/L a 0°C; Mg(OH)_2 : 0,009 g/L a 18°C; CaSiO_3 : 0,095 g/L a 17°C. O CaO e o MgO reagem com a água produzindo os respectivos hidróxidos. As impurezas presentes nos materiais corretivos concorrem para dificultar a solubilidade desses constituintes.

5. Granulometria

Devido à baixa solubilidade das espécies neutralizantes, a ação dos corretivos nos solos depende, além da umidade, do contato do corretivo com o solo. E esse contato, por sua vez, depende:

- a) Da moagem do corretivo: quanto mais moído, maior é o contato e mais rápida será sua ação no solo e vice-versa;
- b) Da mistura do corretivo com o solo: quanto mais misturado, maior é o contato e mais rápida será sua ação no solo e vice-versa. Para uma boa mistura do corretivo com o solo é necessário que ele seja distribuído uniformemente e também bem incorporado, isto é, é necessário que o corretivo seja bem aplicado. Pode-se afirmar com segurança que perde-se muito do efeito dos corretivos devido a imperfeições na aplicação. Deve ser lembrado que o aumento do grau de finura aumenta também as dificuldades de aplicação, tanto em relação aos equipamentos aplicadores quanto às perdas em consequência do vento, e também o maior contato do corretivo com o operador.

6. Reatividade e efeito residual

Reatividade de um corretivo é a velocidade de sua ação no solo, ou seja, a rapidez com que corrige a acidez. A reatividade depende:

- Das condições de solo e de clima: quanto maiores forem a acidez do solo, a temperatura e a umidade, maior é a reatividade, razão porque nas regiões tropicais os corretivos são mais reativos do que nas regiões temperadas e frias.
- Da natureza química: as bases fortes são mais reativas do que as bases fracas;
- Da granulometria: quanto mais fino for o corretivo, maior é a reatividade.

Ressalte-se que:

- a) reatividade significa o percentual do corretivo que reage no solo dentro de um período de 3 meses;
- b) exigir garantia de reatividade mínima para os calcários não é interessante do ponto de vista agrícola: os calcários B e C apresentam a mesma reatividade, porém 33% do calcário B não terá qualquer efeito enquanto apenas 5% do calcário C não terá efeito. Portanto, é mais interessante exigir-se garantia mínima de granulometria, o que é adotado pela legislação brasilei-

ra: os calcários devem passar no mínimo 95% na peneira Nº 10 (ABNT), 70% na peneira Nº 20 (ABNT) e 50% na peneira Nº 50 (ABNT) (Brasil, 1986). O calcário C atende exatamente a esses mínimos. Deve-se notar então que a legislação tolera até 5% do material que não terá reação no solo;

- c) o calcário "filler" por ter granulometria bem mais fina que 0,30 mm (peneira Nº 50), deve ter reatividade superior a 100%;
- d) as cais (virgem e hidratada), além de apresentarem granulometria bastante fina, têm suas reatividades aumentadas devido à natureza química (bases fortes): portanto suas reatividades são bastante superiores a 100%, podendo-se dizer que a ação desses produtos é quase "imediate" (10 a 15 dias).

Efeito residual de um corretivo é o tempo de duração da correção da acidez, ou seja, é a duração da calagem. O efeito residual depende de vários fatores: dosagem de corretivo usada na calagem, tipo de solo, adubações (os adubos nitrogenados acidificam o solo), intensidade de cultivo, dentre outros. Porém um fator também importante no efeito residual é a reatividade do corretivo: quanto maior a reatividade, menor o efeito residual, isto é, quanto mais rápida a ação do corretivo, menor é a duração da calagem e vice-versa. Portanto, reatividade e efeito residual são duas características antagônicas.

7. Poder relativo de neutralização total (PRNT)

A ação de um corretivo depende fundamentalmente das características: poder de neutralização (PN) e reatividade (RE). Isoladas, essas duas características não possibilitam uma adequada avaliação da ação do corretivo; por isso foram associadas, dando origem ao índice denominado Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT).

O aumento do PRNT dos corretivos pode ser conseguido pela moagem mais fina ou pela calcinação (transformação do carbonato em óxido ou hidróxido): no primeiro caso ocorre somente aumento de reatividade e no segundo ocorre aumento de PN e reatividade. Por isso, pode-se concluir que, em geral, quanto maior o PRNT maior é a reatividade do corretivo.

A rigor, o conceito de eficiência está ligado à lucratividade, isto é, o corretivo mais eficiente é aquele que proporciona maior lucro. Para isso é necessário levar em conta aspectos técnicos e econômicos.

Quanto aos aspectos técnicos, deve-se considerar que: há situações que necessitam de corretivos com maior reatividade, como no caso de atraso na calagem, calagem em terrenos arrendados temporariamente, hortas, solos muito ácidos; há situações que necessitam de efeito residual como no caso de calagem para implantação de culturas perenes, semi-perenes e pastagens; muitas situações necessitam de corretivos com reatividade e efeito residual em níveis intermediários.

Deve-se considerar também a natureza química do produto e a granulometria, porque exigem diferentes cuidados na aplicação: cal virgem, cal hidratada e calcário calcinado devem ser incorporados logo após a aplicação para não se empedrarem, assim como exigem maior proteção das pessoas que os aplicam quanto ao contato com a pele e os olhos; e produtos de granulometria fina exigem equipamentos adequados para aplicação, assim como podem apresentar acentuadas perdas devido ao vento.

Não se pode definir o melhor corretivo apenas pelas suas características. Há diferentes situações agrícolas que exigem corretivos com diferentes características: cabe ao técnico indicar o corretivo mais adequado a cada situação; e cabe aos produtores de corretivos colocar no mercado produtos com características especificadas e garantidas.¹

2. NOÇÕES DE SANIDADE ANIMAL

A Área de Sanidade Animal (ASA) atua em medicina veterinária preventiva. Desenvolve estudos relacionados à epidemiologia, tratamento e controle das principais doenças infecciosas e parasitárias de animais de produção (bovinos, suínos e pequenos ruminantes), visando diminuir as perdas econômicas e promover a saúde e o bem-estar animal, com atenção também às questões agroecológicas e de saúde pública.

Metas

A ASA tem como metas a definição e a adaptação de procedimentos metodológicos adequados às demandas dos programas de pesquisa, bem como o desenvolvimento de conhecimentos nos seguintes campos de atuação:

- Morfologia, taxonomia, genética, bioquímica e fisiologia de patógenos
- Transmissibilidade- Imunologia e imunopatologia
- Epidemiologia e controle
- Patogenia
- Métodos de diagnóstico

Principais linhas de pesquisa

- Epidemiologia e controle da mastite bovina
- Epidemiologia e controle de carrapatos em bovinos de corte e leite
- Epidemiologia e controle de helmintos em ruminantes
- Epidemiologia e controle das doenças infecciosas e parasitárias em suínos
- Controle de doenças infecciosas e parasitárias em suínos criados ao ar livre (SISCAL)
- Controle alternativo de doenças infecciosas e parasitárias (fitoterapia, bioterapia)
- Homeopatia médica veterinária

A OIE é a Organização Mundial de Sanidade Animal. É uma organização Intergovernamental responsável por melhorar a saúde animal em todo o mundo. Dentro da defesa sanitária é o mais importante no estabelecimento das medidas de prevenção, controle e erradicação das doenças no mundo. A OIE teve início em 1920, devido à ocorrência da Peste Bovina na Bélgica como resultado da importação de zebus originários da Índia destinados ao Brasil. Em 1924, 28 países assinaram um acordo criando a *Office International des Epizooties*. Em 2003 passou a ser chamada de Organização Mundial de Sanidade animal. Atualmente a OIE conta com a participação de 178 países membros.

A sede da OIE é em Paris e possui reuniões anuais todo mês de maio. O comitê internacional é constituído por delegados de

signados pelos governos de todos os países membros. Cada país membro tem a responsabilidade de informar as doenças que são detectadas em seu território. A OIE dissemina a informação para os outros países imediatamente através do site da OIE, email e periódicos. Uma das funções da OIE é de coletar, analisar e divulgar informação científica veterinária. As informações são repassadas para os países membros, para que melhorem os métodos de controle e erradicação destas doenças. *Scientific and Technical Review* é uma revista científica quadrimestral que divulga essas informações. Outra função é de oferecer especialistas e promover solidariedade internacional para o controle das doenças animais. Oferecer suporte técnico para os países membros que necessitam de assistência para o controle de doenças e operações de erradicação, incluindo as zoonoses. Suporte a países pobres na ajuda ao controle de doenças que causam grandes perdas nos rebanhos, pois representam risco de saúde pública e preocupam os países membros. Garantir a segurança sanitária o comércio mundial, desenvolvendo regras sanitárias para o comércio internacional de animais ou produtos de origem animal.

A OIE desenvolve documentos normativos relacionados às regras que os países membros podem usar para se protegerem das doenças, sem estabelecer barreiras sanitárias injustificadas. Os documentos normativos são: Código Sanitário dos Animais e o Manual de Testes, Diagnósticos e Vacinas. O código dos animais terrestres e aquáticos tem como objetivo garantir a segurança sanitária do comércio internacional dos animais e seus produtos. Descreve as medidas sanitárias empregadas no comércio internacional para evitar a transmissão de patógenos e impedir a instauração de barreiras sanitárias injustificadas. Já o manual de testes diagnósticos e vacinas tem o objetivo de harmonização internacional dos métodos de diagnóstico e controle das enfermidades animais e especifica os testes prescritos recomendados para o comércio internacional.

A OIE também disponibiliza a cada ano as listas de doenças de notificação compulsória. Até 2004 era dividido em lista A e B. A partir de 2005 foi mudada e possui outra classificação: Enfermidades comuns a várias espécies, enfermidade de bovídeos, de ovídeos e caprídeos, de equídeos, de suídeos, das aves, dos lagomorfos, das abelhas, de peixes, dos moluscos, dos crustáceos, dos anfíbios e outras enfermidades.

Para assegurar a saúde animal, é necessária a existência de serviços veterinários bem estruturados, capacitados e aptos para detecção e adoção precoce das medidas de controle e erradicação das doenças.

Em sintonia com a Organização Mundial de Saúde Animal – OIE, o serviço veterinário brasileiro, responsável pela política de saúde animal, é composto pelo Mapa e pelas Secretarias de Agricultura nas unidades federativas, compartilhando com o setor privado as responsabilidades para aplicação das medidas que objetivam a melhoria da saúde animal.

O Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários - DSA/SDA é responsável pelas ações governamentais para a saúde de animais terrestres e aquáticos no Brasil, assim como representante do país em fóruns internacionais sobre o tema.

A sanidade animal sempre foi importante e estratégica para qualquer país, principalmente para aqueles que, como o Brasil, são líderes na produção de alimentos. As notícias da incidência de surtos de febre aftosa, mal da vaca louca e gripe aviária,

1 Fonte: www.agronomiacomgismonti.blogspot.com/
www.agrolink.com.br

LEGISLAÇÃO

| | |
|---|-----|
| 1 Lei Estadual nº 17.026/2011 (cria a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR). | 01 |
| 2 Lei Estadual nº 17.187/2012 (dispõe sobre os cargos e carreiras na estrutura organizacional da ADAPAR). | 03 |
| 3 Lei Estadual nº 6.174/1970 (Regime Jurídico do Estado do Paraná). 3.1 Direitos, vantagens e concessões. | 11 |
| 3.2 Deveres, proibições. | 11 |
| 3.3 Sindicância e Processo Administrativo. | 11 |
| 4 Lei Estadual nº 11.504/1996 e suas alterações (Lei da Defesa Sanitária Animal); | 23 |
| Decreto Estadual nº 12.029/2014 (Regulamenta a Lei nº 11.504/1996, que dispõe sobre os serviços e atividades de defesa sanitária animal no Estado do Paraná). | 24 |
| 5 IN nº 30/2006, do MAPA (dispõem sobre o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose). | 34 |
| 6 Instrução de Serviço nº 19/2002 do MAPA (Distribuição de antígenos e tuberculina para diagnóstico de brucelose e tuberculose). | 36 |
| 7 IN nº 10/2017 do MAPA (Regulamento técnico do PNCEBT). | 36 |
| 8 Instrução de Serviço nº 21/2001 do Mapa (Comercialização da vacina B19). | 46 |
| 9 IN nº 19/2002 do Mapa (Certificação de Granjas de Reprodutores Suídeos Certificadas - GRSC). | 46 |
| 10 Norma Interna nº 05/2009 do Mapa (Sistema de Vigilância para PSC). | 51 |
| 11 Portaria nº 220/2014 da ADAPAR (Atualização cadastral e notificação de mortalidade de suínos). | 55 |
| 1 | |
| 13 Resolução Estadual nº 123/2008, alterada pela Resolução Estadual nº 231/2010 da SEAB (dispõem sobre o Programa Estadual de Sanidade Avícola). | 76 |
| 14 IN nº 20/2016 do Mapa (monitoria de Salmonella spp em avicultura comercial). | 76 |
| 15 IN nº 44/2007 do Mapa (Diretrizes gerais de prevenção e erradicação da Febre Aftosa). | 83 |
| 16 Portaria nº 116/2017 do MAPA (Plano Estratégico do PNEFA). | 94 |
| 17 Decreto-Lei nº 467/1969 (Fiscalização de produtos de uso veterinário). | 94 |
| 18 Decreto Federal nº 5.053/2004, alterado pelos Decretos Federais nº 8.448/2015 e nº 8.840/2016 (Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário). | 95 |
| 19 IN nº 26/2009 do Mapa (Regulamento técnico para a fabricação de produtos de uso veterinário). | 114 |
| 20 IN nº 35/2017 do Mapa (Controle especial de produtos veterinários). | 118 |
| 21 IN nº 05/2002 (Controle da raiva dos herbívoros). | 122 |
| 22 IN nº 18/2002 do Mapa (Vigilância em EETs). | 124 |
| 23 IN nº 8/2004 do Mapa (Proibição de alimentação de produtos de origem animal para ruminantes) | 125 |
| Portaria nº 168/2005 do MAPA (Manual técnico para Controle da Raiva dos Herbívoros). | 126 |
| 24 IN nº 45/2004 e IN nº 24/2004 do MAPA (Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos). | 126 |
| 25 Portaria nº 265/2017 da ADAPAR (Guia de Trânsito Animal (GTA), habilitação e autorização para emissão). | 131 |
| 26 IN nº 57/2013 do Mapa (Requisitos para o credenciamento de Laboratórios). | 131 |
| 27 IN nº 50/2013 do Mapa (Doenças de notificação obrigatória). | 138 |
| 28 Decreto Federal nº 5.741/2006 (SUASA) | 141 |

1 LEI ESTADUAL Nº 17.026/2011 (CRIA A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR).

LEI 17.026 - 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É criada a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios e autonomia administrativa, técnica e financeira, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

§ 1º. A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná terá sede e foro na cidade de Curitiba e atuará no território do Estado do Paraná, podendo instalar unidades administrativas descentralizadas.

§ 2º. A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná gozará dos privilégios e das isenções próprias da Fazenda Pública do Estado e de imunidade de impostos sobre seu patrimônio, receitas e serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

Art. 2º. A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná tem por finalidade a promoção da defesa agropecuária e da inspeção sanitária dos produtos de origem animal, a prevenção, o controle e a erradicação de doenças dos animais e de pragas dos vegetais de interesse econômico ou de importância à saúde da população e assegurar a segurança, a regularidade e a qualidade dos insumos de uso na agricultura e na pecuária.

Parágrafo único Constitui, também, finalidade da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, o exercício das funções de entidade que estabelecerá e fiscalizará o cumprimento das ações, dos procedimentos, das proibições e das imposições que importem à defesa sanitária animal e vegetal, à inspeção de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e à qualidade dos insumos destinados à produção e uso agropecuários, a critério das autoridades técnicas.

Art. 3º. Compete à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná:

I - propor, planejar, coordenar, supervisionar, promover e fiscalizar políticas, programas, ações e procedimentos de defesa agropecuária que importem à saúde humana e ao bem-estar animal, à sanidade animal e vegetal, à qualidade higiênico-sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal, comestíveis ou não comestíveis, ao comércio e à qualidade intrínseca e extrínseca dos insumos utilizados nas explorações agropecuárias e dos produtos destinados à alimentação animal;

II - promover e fiscalizar a preservação e o uso do solo agrícola;

III - fiscalizar a certificação sanitária animal e vegetal e o trânsito de animais e vegetais e de produtos e insumos agropecuários;

IV - estabelecer normas, padrões, critérios e procedimentos técnicos de defesa agropecuária, de inspeção sanitária, de rastreabilidade, de classificação, de credenciamento e descredenciamento de prestadoras de serviços afins à defesa agrope-

cuária e de certificação de estabelecimentos, matérias primas, insumos agropecuários de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;

V - instituir e manter o cadastro de propriedades, estabelecimentos comerciais de insumos agropecuários, de empresas prestadoras de serviços afins à defesa agropecuária;

VI - credenciar, fiscalizar e auditar laboratórios de análise de produtos e insumos agropecuários e de entidades certificadoras de produtos e serviços de defesa agropecuária;

VII - implantar, coordenar e manter a Rede Estadual de Informação de Defesa Agropecuária – REIDA, para integrar as ações de entidades promotoras da defesa, inspeção e certificação agropecuárias;

VIII - acompanhar e disciplinar, em caráter normativo e em sua esfera de competências, o Sistema Estadual de Defesa Agropecuária – SEDA;

IX - celebrar, nas condições que estabelecer, termos de compromissos e ajustes de conduta e fiscalizar o cumprimento;

X - promover a educação conservacionista e sanitária e a divulgação da legislação e serviços de defesa agropecuária;

XI - apurar e punir infrações à legislação das relações de consumo no âmbito de suas finalidades.

Parágrafo único As ações e os procedimentos de defesa agropecuária, de inspeção sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e de garantia da qualidade dos insumos agropecuários são considerados de interesse público.

Art. 4º. Para cumprir suas competências, a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná poderá:

I - celebrar convênios, acordos ou contratos e congêneres com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais, internacionais e estrangeiras;

II - prestar serviços a órgãos e entidades dos setores privado e público e a pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais e estrangeiras;

III - cobrar emolumentos correspondentes à prestação de serviços a pessoas físicas e jurídicas, órgãos e entidades, dos setores privado e público nacionais, internacionais e estrangeiros, cujos valores serão propostos pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, e afixados por Decreto do Poder Executivo Estadual;

IV - promover a inscrição de seus créditos em dívida ativa e efetuar a sua cobrança judicial;

V - contratar a aquisição de bens, obras e serviços comuns.

Art. 5º. A organização básica da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná é constituída por:

I - Conselho de Administração;

II - Diretor Presidente;

III - Diretores Auxiliares.

Art. 6º. O patrimônio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná é constituído por:

I - bens e direitos que lhe forem conferidos pelo Estado ou que venha a adquirir ou incorporar;

II - doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais e estrangeiras;

III - outros bens, não expressamente referidos, vinculados ao exercício de suas atividades.

Parágrafo único No caso de extinção da autarquia, seus bens, direitos e acervo técnico-científico passarão a integrar o patrimônio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento ou da entidade que a suceder.

Art. 7º. Constituem receitas da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná:

- I - as dotações orçamentárias e os créditos especiais adicionais originários do Tesouro do Estado;
- II - as transferências de recursos consignados nos orçamentos da União, do Estado e dos Municípios;
- III - as receitas provenientes ou decorrentes da prestação de serviços, na forma prevista em decreto;
- IV - os recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- V - as subvenções, as doações, os legados e as contribuições de pessoas de direito público ou privado nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- VI - as receitas da aplicação de recursos financeiros;
- VII - o produto da venda de publicações técnicas;
- VIII - as rendas patrimoniais, inclusive juros e dividendos;
- IX - os recursos oriundos da exploração e alienação de bens patrimoniais;
- X - as taxas e multas provenientes do exercício do poder de polícia administrativa;
- XI - o produto da alienação de bens utilizados na prática de infrações à legislação de defesa agropecuária e inspeção sanitária;
- XII - os bens apreendidos nas fiscalizações e incorporados ao patrimônio por decisão judicial;
- XIII - os créditos da cobrança judicial de sua dívida ativa;
- XIV - outras rendas de qualquer natureza.

Art. 8º. A Agência de Defesa Agropecuária do Paraná disporá de quadro próprio de pessoal, constituído de cargos de provimento efetivo de Fiscal de Defesa Agropecuária e de Assistente Agropecuário e cargos de provimento em comissão.

Art. 9º. São criados 600 (seiscentos) cargos de provimento efetivo de Fiscal de Defesa Agropecuária e 600 (seiscentos) cargos de Assistente Agropecuário.

Art. 10. São criados os seguintes cargos de provimento em comissão da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná:

- I - 1 (um) cargo de Diretor Presidente, símbolo DAS-1;
- II - 2 (dois) cargos de Diretor, símbolo DAS-2;
- III - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-4
- IV - 3 (três) cargos de Assessor, símbolo DAS-5;
- V - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5;
- VI - 12 (doze) cargos de Gerente, símbolo 1 C.

Art. 11. Cria a Função Comissionada de Confiança - FCC, de valor absoluto, exclusiva a servidores que desempenham suas atividades na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e que, cumulativamente, exerçam as atribuições de Coordenação de Área ou de Supervisão Regional, conforme Anexo I desta Lei. (NR) (Redação dada pela Lei 19130 de 25/09/2017)

Art. 12. O servidor da Carreira de Fiscalização da Defesa Agropecuária e o Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo, distinguidos Fiscais de Defesa Agropecuária, no desempenho de suas atividades na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, têm assegurado livre acesso à documentação e aos locais onde se processam, em qualquer fase, a produção, a industrialização, o beneficiamento, o comércio, a guarda, o depósito, o uso, o transporte de animais e vegetais, seus produtos e subprodutos, de insumos agropecuários e de quaisquer outros bens capazes de expor a risco a sanidade agropecuária.

Art. 13. Ficam instituídas as seguintes vantagens, com aplicação exclusiva aos servidores integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE, no cargo de Agente Profissional e Agente de Execução, lotados no Departamento de Fiscalização de Defesa Agropecuária – DEFIS, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, conforme o Anexo II desta Lei:

I - Adicional de Atividade de Fiscalização Agropecuária – AAFA: retribuição financeira, fixada em valor absoluto, de natureza permanente, exclusiva para o cargo de Agente Profissional, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida, incorporável na forma da legislação previdenciária vigente, sendo vedado o recebimento de qualquer outra vantagem com a mesma natureza;

II - Adicional de Atividade Auxiliar de Fiscalização Agropecuária – AAFA: retribuição financeira, fixada em valor absoluto, de natureza permanente, exclusiva para o cargo de Agente de Execução, funções de Técnico de Manejo e Meio Ambiente e Técnico de Laboratório, relativa ao caráter penoso, perigo, insalubre e com risco de vida, incorporável na forma da legislação previdenciária vigente, sendo vedado o recebimento de qualquer outra vantagem com a mesma natureza.

Parágrafo único (Revogado pela Lei 19130 de 25/09/2017)

Art. 14. Os recursos financeiros provenientes das ações de que trata a presente Lei recolhidos ao Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP, instituído pela Lei nº 823, de 30 de novembro de 1951, serão anualmente revertidos à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

Art. 15. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para implementar a presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 20 de dezembro de 2011.

ANEXO I
FUNÇÃO COMISSIONADA DE CONFIANÇA - FCC

| DENOMINAÇÃO | Nº DE FUNÇÕES | VALOR (R\$) |
|---------------------|---------------|-------------|
| Coordenador de Área | 45 | 800,00 |
| Supervisor Regional | 26 | 600,00 |

LEGISLAÇÃO

ANEXO II ADICIONAL DE ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO

| CARREIRA | CARGO | FUNÇÃO | VANTAGEM | VALOR(R\$) |
|----------|---------------------|---|---|------------|
| QPPE | Agente Profissional | Biólogo Engenheiro Agrônomo Médico Veterinário | Adicional de atividade de fiscalização agropecuária – aafa | 2.396,25 |
| | Agente De Execução | Técnico De Manejo E Meio Ambiente Técnico De Laboratório | Adicional de atividade auxiliar de fiscalização agropecuária – aafm | 905,25 |

2 LEI ESTADUAL Nº 17.187/2012 (DISPÕE SOBRE OS CARGOS E CARREIRAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADAPAR).

LEI 17.187 - 12 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre os cargos e carreiras dos servidores na estrutura organizacional da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 1º. Ficam estabelecidas a estrutura, as atribuições e demais itens de organização das carreiras dos servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, que são:

I - Carreira de Fiscalização da Defesa Agropecuária, estruturada em 03 (três) classes de referências contínuas, composta pelo cargo singular de provimento efetivo de Fiscal da Defesa Agropecuária, com funções singulares de Médico Veterinário, Zootecnista, Engenheiro Agrônomo e Biólogo e nas quantidades previstas por classe, na forma do Anexo I desta Lei;

II - Carreira de Assistência à Fiscalização da Defesa Agropecuária, estruturada em 03 (três) classes de referências contínuas, composta pelo cargo singular de provimento efetivo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, com função multiocupacional de Técnico de Manejo e do Meio Ambiente e Técnico de Laboratório nas quantidades previstas por classe, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Conceitua-se CARREIRA como a estruturação ou agrupamento de um ou mais cargos e suas funções em classes escalonadas que refletem o crescimento profissional do cargo, com amplitude salarial prevista para o tempo constitucional de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

§ 1º O agrupamento das funções em um cargo ou cargos se dá pela natureza deste e é vinculado ao mesmo grau de responsabilidade profissional ou escolaridade, originando a classe.

§ 2º O escalonamento das classes das carreiras será crescente em termos de habilitações profissionais específicas ou responsabilidades e atribuições, sendo adotado o modelo de estrutura piramidal, de acordo com o grau de complexidade ou responsabilidade, seja para ingresso, seja para o desenvolvimento na carreira, na forma do Anexo I desta Lei.

I - conceitua-se CLASSE como o escalonamento hierárquico do desenvolvimento profissional de um cargo e sua função ou cargos e suas funções, de acordo com a crescente exigência de complexidade de suas atribuições ou níveis de responsabilidade, constituindo-se a linha natural de crescimento do cargo na carreira;

II - conceitua-se REFERÊNCIA CONTÍNUA como a sequência de referências de vencimento nas classes e entre as classes na tabela de vencimento, para fins de desenvolvimento na carreira, composta de interníveis e interclasses, com amplitude salarial utilizada para refletir o horizonte laboral dos integrantes da carreira;

III - conceitua-se AMPLITUDE SALARIAL como a composição de interníveis e interclasses, apresentando intervalos entre o menor e o maior valor da tabela de referência de vencimento, compreendida a primeira referência da classe inicial e a última referência da classe final.

IV (Revogado pela Lei 18177 de 31/07/2014)

§ 3º O internível nas classes será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) para cada carreira, sendo considerada a razão acumulada, com exceção da classe inicial, em que a segunda referência será de 15% (quinze por cento) em relação à referência inicial da classe.

I - conceitua-se INTERNÍVEL como a razão percentual entre uma referência de vencimento e outra;

II - conceitua-se RAZÃO ACUMULADA o cálculo relativo (percentual) das referências de vencimento das classes sobre a referência de vencimento imediatamente anterior da classe.

§ 4º O interclasse será de 10% (dez por cento) para a carreira de Fiscalização da Defesa Agropecuária e de 5% (cinco por cento) para a carreira de Assistência à Fiscalização da Defesa Agropecuária, considerada a primeira referência de vencimento da classe, tendo por base o tempo exigido para a referência.

I - conceitua-se INTERCLASSE como a razão percentual entre a referência de vencimento inicial ou final de uma classe e a referência de vencimento inicial da classe imediatamente superior;

II - o interclasse de cada carreira respeita a exigência constitucional da atividade e da tarefa, de acordo com a natureza e grau de complexidade de cada uma delas.

§ 5º A dinâmica funcional respeitará a exigência de escolaridade entre as classes e entre as carreiras de complexidade diferentes.

I - conceitua-se DINÂMICA FUNCIONAL como a relação existente entre a referência de vencimento inicial da classe, entre as classes funcionais, refletindo o crescimento vertical do cargo e função na carreira.

§ 6º A dinâmica funcional entre as carreiras será de 2,5 (duas vírgula cinco) vezes entre a referência de vencimento inicial da classe de uma complexidade com a referência de vencimento inicial da classe de complexidade imediatamente superior.

§ 7º As atribuições, responsabilidades e características pertinentes aos cargos e funções, em cada carreira e classes, são especificadas em regulamento denominado Perfil Profissiográfico do Cargo e Função, em ato conjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por iniciativa da ADAPAR.

I - conceitua-se CARGO como a unidade funcional da atividade governamental, com competências a serem expressas por funções de execução associadas a um conjunto de atribuições e responsabilidades, na esfera do Poder Executivo;

II - conceitua-se CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO como o cargo associado à atividade funcional da ação pública, provido por concurso público de provas ou provas e títulos;

III - conceitua-se CARGO SINGULAR como o cargo que possui uma única exigência de escolaridade para seu ingresso, podendo possuir uma ou mais funções, singulares ou multiocupacionais;

IV - conceitua-se FUNÇÃO DO CARGO a especificidade de atuação desse cargo através de formação profissional, habilitação correspondente ou natureza funcional, podendo ser singular ou multiocupacional;

V - conceitua-se FUNÇÃO SINGULAR como aquela que possui uma única exigência de formação específica para o ingresso, relativa ao grau de escolaridade do cargo ou classe;

VI - conceitua-se FUNÇÃO MULTIOCUPACIONAL como aquela que possui duas ou mais exigências de escolaridade para o ingresso, relativas ao grau de escolaridade do cargo ou classe;

VII - conceitua-se NATUREZA DO CARGO ou GRUPO OCUPACIONAL como o agrupamento de funções de um cargo ou cargos, que diz respeito às atividades profissionais correlatas ou afins, de acordo com o seu grau de escolaridade e quanto à natureza do serviço ou ao ramo de conhecimentos aplicados em seu desempenho, no âmbito da ação do Poder Executivo;

VIII - conceitua-se GRAU DE COMPLEXIDADE ou RESPONSABILIDADE como o atributo das funções do cargo referente aos requisitos de crescente capacitação e complexidade das tarefas desempenhadas de acordo com o escalonamento das classes;

IX - conceitua-se ESTRUTURA PIRAMIDAL como a estrutura crescente em termos de classes e referências de vencimento.

§ 8º O ingresso em carreira de estrutura piramidal se dará sempre na referência de vencimento inicial da classe e de acordo com as exigências previstas para o cargo, função e classe.

§ 9º A criação de novas funções dentro de cada carreira e cargo obedecerá à iniciativa legislativa privativa do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DO INGRESSO

Art. 3º. O ingresso nas carreiras e cargos desta Lei será por meio de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma da legislação vigente e de acordo com as exigências mínimas previstas no Anexo I desta Lei, podendo integrar a inspeção médica e o exame psicológico, passível de delegação e sob supervisão do órgão de administração de pessoal do Poder Executivo.

Parágrafo único. Conceitua-se CONCURSO como o processo destinado à comprovação, pelo candidato, dos requisitos de ingresso no cargo e função previstos no Perfil Profissiográfico, através de sistemática concorrencial que pode ser de provas, provas e títulos e outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função previstos em legislação e contemplados no edital de regulamentação do concurso público.

Art. 4º. É de exclusiva competência do órgão de administração de pessoal do Poder Executivo, com a prévia autorização do Governador do Estado, a realização de concursos públicos para provimento de cargo efetivo e emprego público na Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, exceto nos casos em que houver delegação expressa à ADAPAR, podendo haver, inclusive, a delegação de etapas do concurso público a instituições especializadas, sob a supervisão do órgão de administração de pessoal do Poder Executivo.

Parágrafo único. O órgão de administração de pessoal do Poder Executivo poderá delegar a execução do todo ou de parte das etapas de concurso ao órgão ou entidade a que se destina a realização do mesmo, exceto a homologação.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS, FUNÇÕES DAS CARREIRAS E DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Art. 5º. Compete ao cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária: (Redação dada pela Lei 18177 de 31/07/2014)

I - propor, planejar, coordenar, supervisionar, promover e fiscalizar políticas, programas, ações e procedimentos de defesa agropecuária que importem à saúde humana e ao bem-estar animal, à sanidade animal e vegetal, à qualidade higiênico-sanitária dos produtos e subprodutos de origem animal ou vegetal, comestíveis ou não comestíveis, ao comércio e à qualidade dos insumos utilizados nas explorações agropecuárias e dos produtos destinados à alimentação animal;

NOÇÕES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (ECA)

1 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações. 1.1 Título II, Dos Direitos Fundamentais, Capítulo IV, Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer e Capítulo V, Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho 01

1 LEI Nº 8.069/1990 E SUAS ALTERAÇÕES. 1.1 TÍTULO II, DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, CAPÍTULO IV, DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER E CAPÍTULO V, DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título II
Dos Direitos Fundamentais**

**Capítulo IV
Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 53-A. É dever da instituição de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência.

Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

**Capítulo V
Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho**

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. (Vide Constituição Federal)

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 62. Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

- I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
- II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III - horário especial para o exercício das atividades.

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

NOÇÕES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

EXERCÍCIOS

01. Segundo o que prevê o Art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

A. Atendimento em creche e pré-escola às crianças de um a três anos de idade.

B. Acesso à escola pública e gratuita mesmo que distante de sua residência.

C. Oferta de ensino noturno regular especificamente na Educação de Jovens e Adultos.

D. Atendimento no Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

02. Assinale a alternativa que revela o atual entendimento do STJ sobre a interpretação do corte etário para ingresso de crianças na educação básica.

A. Decidiu que não é dado ao Judiciário substituir-se às autoridades públicas de educação para fixar ou suprimir requisitos para o ingresso de crianças no ensino fundamental, quando os atos normativos de regência não revelem traços de ilegalidade, abusividade ou ilegitimidade.

B. Foi declarada a legalidade dessa medida, contanto que tal limitação seja feita por Lei Municipal, uma vez que compete a esse ente federativo legislar sobre a matéria.

C. Afirmou que os órgãos administrativos têm plena liberdade para fixarem, dentro dos critérios das regiões em que atuam, as faixas etárias que melhor expressarem as necessidades da comunidade, tendo em vista que a legislação federal que tutela o assunto não admite a intervenção judicial nesse sentido, por ser matéria administrativa.

D. Determinou que é papel do Poder Judiciário suprir as omissões legislativas sobre o tema, e definiu que o acesso ao Ensino Infantil se dá aos 4 anos de idade e ao Ensino Fundamental aos 6 anos, completados até 31 de março do ano da matrícula.

E. Declarou a inconstitucionalidade de legislação estadual que trate desse recorte, informando que compete ao legislador municipal e federal legislar sobre o tema, por se tratar de ensino fundamental e não médio ou superior.

03. Com relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, analise as afirmativas a seguir.

I. A criança e o(a) adolescente têm direito à educação, centrando-se no pleno desenvolvimento para o trabalho.

II. Os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

III. Os dirigentes de estabelecimentos de Ensino Fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar apenas os casos de maus tratos envolvendo seus alunos.

Está correto o que se afirma em

A. I, somente.

B. II, somente.

C. I e II, somente.

D. II e III, somente.

E. I, II e III.

04. Referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), foram feitas as seguintes afirmativas:

I. As revistas destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias ou anúncios de bebidas alcoólicas e tabaco, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da família. II. O acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo e o seu não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente. III. É dever das instituições de ensino, clubes e agremiações recreativas e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de conscientização e prevenção ao uso ou dependência de drogas ilícitas. IV. As instituições de ensino deverão atuar de forma articulada na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes.

Estão corretas

A. I, II e III.

B. I, II e IV.

C. I, III e IV.

D. II, III e IV.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

| | |
|--|----|
| 1 Definição de princípios básicos do Direito Administrativo. | 01 |
| 2 Poderes e deveres dos agentes públicos. 2.1 Poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia. | 04 |

1 DEFINIÇÃO DE PRINCÍPIOS BÁSICOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO.

O conceito mais aceita pela doutrina é a definição dada por Hely Lopes Meirelles: “o Direito Administrativo é o conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar, concreta, direta e imediatamente, os fins desejados pelo Estado”.

Todas essas normas jurídico-administrativas encontram-se em textos legais esparsos, afirmando-se, daí, que o Direito Administrativo trata-se de um ramo do direito não codificado, não sistematizado num único documento legislativo.

Objeto:

O objeto de estudo do Direito Administrativo sofreu grande evolução ao longo do tempo, desde o momento em que era visto como um simples estudo das normas administrativas, passando pelo período do serviço público, da disciplina do bem público, até os dias atuais, quando se preocupa com os sujeitos que exercem e sofrem com a atividade do Estado, bem como das funções e atividades que a Administração Pública desempenha; o que leva a observar que o seu objeto de estudo é dinâmico e evolui, em consonância com a atividade administrativa e o desenvolvimento do Estado.

Destarte, seu objeto principal é o desempenho da função administrativa.

FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO

Segundo o saudoso Hely Lopes Meirelles, o Direito Administrativo possui quatro fontes: a lei, a doutrina, a jurisprudência e os costumes, sendo a Lei a principal, formal e primordial.

I – A lei, em sentido amplo, é a fonte primária do Direito Administrativo, abrangendo esta expressão desde a Constituição até os regulamentos executivos. E compreende-se que assim seja, porque tais atos, impondo o seu poder normativo aos indivíduos e ao próprio Estado, estabelecem relações de administração de interesse direto e imediato do Direito Administrativo.

II – A doutrina, formando o sistema teórico de princípios aplicáveis ao Direito Positivo, é elemento construtivo da Ciência Jurídica à qual pertence a disciplina em causa. A doutrina é que distingue as regras que convêm ao Direito Público e ao Direito Privado, e mais particularmente a cada um dos sub-ramos do saber jurídico. Ela influi não só na elaboração da lei, como nas decisões contenciosas e não contenciosas, ordenando, assim, o próprio Direito Administrativo.

III – A jurisprudência, traduzindo a reiteração dos julgamentos num mesmo sentido, influencia poderosamente a construção do Direito, e especialmente a do Direito Administrativo, que se ressent de sistematização doutrinária e de codificação legal.

A jurisprudência tem um caráter mais prático, mais objetivo que a doutrina e a lei, mas nem por isso se aparta de princípios teóricos que, por sua persistência nos julgados, acabam por penetrar e integrar a própria Ciência Jurídica.

Outra característica da jurisprudência é o seu nacionalismo. Enquanto a doutrina tende a universalizar-se, a jurisprudência tende a nacionalizar-se, pela contínua adaptação da lei e dos princípios teóricos ao caso concreto.

Sendo o Direito Administrativo menos geral que os demais ramos jurídicos, preocupa-se diretamente com a Administração de cada Estado, e por isso mesmo encontra, muitas vezes, mais afinidade com a jurisprudência pátria que com a doutrina estrangeira. A jurisprudência, entretanto, não obriga quera Administração, quer o Judiciário, porque não vigora entre nós o princípio norte-americano do *stare decises*, segundo o qual a decisão judicial superior vincula as instâncias inferiores para os casos idênticos.

IV – O costume, em razão da deficiência da legislação, a prática administrativa vem suprindo o texto escrito, e sedimentada na consciência dos administradores e administrados, a praxe burocrática passa a suprir a lei, ou atua como elemento reformativo da doutrina.

Princípios

Alexandre Mazza (2017) define princípios como sendo regras condensadoras dos valores fundamentais de um sistema, cuja função é informar e enformar o ordenamento jurídico e o modo de atuação dos aplicadores e intérpretes do direito. De acordo com o administrativista, a função de informar deve-se ao fato de que os princípios possuem um núcleo valorativo essencial da ordem jurídica, ao passo que a função de enformar é caracterizada pelos contornos que conferem a determinada seara jurídica.

Mazza (2017) atribui dupla funcionalidade aos princípios, quais sejam, a **função hermenêutica** e a **função integrativa**. No que toca a função hermenêutica, os princípios são responsáveis por esclarecer o conteúdo dos demais dispositivos legais, quando os mesmos se mostrarem obscuros no ato de tutela dos casos concretos. Por meio da função integrativa, por sua vez, os princípios cumprem a tarefa de suprir eventuais lacunas legais observadas em matérias específicas e/ou diante das particularidades que permeiam a aplicação das normas aos casos concretos.

Os princípios possuem papel importantíssimo para o Direito Administrativo. Uma vez que trata-se de ramo jurídico **não codificado**, os princípios, além de exercerem função hermenêutica e integrativa, cumprem o papel de alinhar os dispositivos legais esparsos que compõe a seara do Direito Administrativo, conferindo-lhe coerência e unicidade.

Os princípios do Direito Administrativo podem ser **expressos**, ou seja, positivados, escritos na lei, ou **implícitos**, não positivados, não expressamente escritos na lei. Importa esclarecer que **não existe hierarquia** (grau de importância ou superioridade) **entre os princípios expressos e implícitos**, de forma que os últimos não são inferiores aos primeiros. Prova de tal afirmação, é o fato de que os dois princípios (ou supraprincípios) que dão forma o **Regime Jurídico Administrativo**, são implícitos.

• **Regime Jurídico Administrativo:** O Regime Jurídico Administrativo é formado por todos os princípios e demais dispositivos legais que compõe o Direito Administrativo. Entretanto, é correta a afirmação de que as bases desse regime são lançadas por dois princípios centrais, ou supraprincípios, são eles: Supremacia do Interesse Público e Indisponibilidade do Interesse Público.

→ **Supremacia do Interesse Público:** Também denominado supremacia do interesse público sobre o privado, o supraprincípio invoca a necessidade da sobreposição dos interesses da coletividade sobre os individuais. A defesa do interesse público confere ao Estado uma série de prerrogativas (“vantagens” atribuídas pelo Direito Público) que permite uma atuação **desigual** em relação ao particular.

São exemplos de prerrogativas da Administração Pública: A imprescritibilidade dos bens públicos, ou seja, a impossibilidade de aquisição de bens da Administração Pública mediante ação de usucapião; a possibilidade que a Administração Pública possui de rescindir os contratos administrativos de forma unilateral, ou seja, independente da expressão de vontade do particular contratado; a possibilidade de requisitar os bens dos particulares mediante situação de iminente perigo para população, entre outros.

→ **Indisponibilidade do Interesse Público:** O supraprincípio da indisponibilidade do interesse público tem como principal função orientar a atuação dos agentes públicos, que, no exercício da função administrativa, devem atuar em nome e em prol dos interesses da Administração Pública. Indisponibilidade significa que os agentes públicos não poderão renunciar poderes (que são também deveres) e competências a eles atribuídos em prol da consecução do interesse público.

Ademais, uma vez que o agente público goza das prerrogativas de atuação conferidas pela supremacia do interesse público, a indisponibilidade do interesse público, a fim de impedir que tais prerrogativas sejam desvirtuadas e utilizadas para a consecução de interesses privados, impõe limitações à atuação dos agentes públicos.

São exemplos de limitações impostas aos agentes públicos: A necessidade de aprovação em concurso público para o provimento dos cargos públicos e a necessidade do procedimento licitatório para contratação de serviços e aquisição de bens para Administração Pública.

• **Princípios Administrativos Clássicos:**

O art. 37, caput da Constituição Federal disciplina que a Administração Pública direta e indireta, tanto no que diz respeito ao desempenho do serviço público, quanto no que concerne ao exercício da função econômica, deverá obedecer aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os famigerados princípios do LIMPE.

Legalidade: O princípio da legalidade, no Direito Administrativo, ramo do Direito Público, possui um significado diferente do que apresenta no Direito Privado. Para o Direito Privado, considera-se legal toda e qualquer conduta do indivíduo que não esteja defesa em lei, que não contrarie a lei. Para o Direito Administrativo, legalidade significa subordinação à lei, assim, o

administrador só poderá atuar no momento e da maneira que a lei permite. Nesse sentido, havendo omissão legislativa (lacuna legal, ausência de previsão legal) em determinada matéria, o administrador não poderá atuar, estará diante de uma vedação.

Importante! O princípio da legalidade considera a lei em sentido amplo, assim, compreende-se como lei qualquer espécie normativa prevista pelo art. 59 da Constituição Federal.

Impessoalidade: O princípio da impessoalidade deve ser analisado sob duas óticas, são elas:

a) Impessoalidade sob a ótica da atuação da Administração Pública em relação aos administrados: O administrado deve pautar sua atuação na **não discriminação** e na **não concessão de privilégios** aos indivíduos que o ato atingirá, o que significa que sua atuação deverá estar calcada na neutralidade e na objetividade, não na subjetividade.

Sobre o assunto, Matheus Carvalho (2017) cita o exemplo do concurso público para provimento de cargos públicos. Ao nomear indivíduos para ocupação dos cargos em questão, o administrador estará vinculado a lista de aprovados no certame, não podendo selecionar qualquer outro sujeito.

b) Impessoalidade do administrador em relação a sua própria atuação: A compreensão desse tópico exige a leitura do parágrafo primeiro do art. 37 da CF/88. Vejamos: “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, **dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**”

Do dispositivo legal supratranscrito é possível inferir que o uso da máquina pública para fins de promoção pessoal de autoridades e agentes públicos constitui violação ao princípio da impessoalidade. Quando o agente público atua, no exercício da função administrativa, o faz em nome da Administração Pública, e não em nome próprio.

Assim, se o Prefeito João do município J, durante a inauguração de uma praça com espaço recreativo voltado para crianças, contrata um carro de som para transmitir a mensagem: “A nova praça é um presente do Prefeito João para a criançada do município J”, estará violando o princípio da impessoalidade.

Moralidade: Bom trato com a máquina pública. Atuação administrativa pautada nos princípios da ética, honestidade, probidade e boa fé. A moralidade na Administração Pública está intimamente ligada a **não corrupção, não se confundindo com o conceito de moralidade na vida privada.**

Publicidade: A publicidade é um mecanismo de controle dos atos administrativos por parte da sociedade, está associada à prestação de informação da atuação pública aos administrados. A regra é que a atuação administrativa seja pública, viabilizando, assim, o controle da sociedade. Entretanto, o princípio em questão não é absoluto, admitindo exceções previstas em lei. Dessa forma, em situações em que devam ser preservadas a segurança nacional, relevante interesse coletivo e intimidade, honra e vida privada, o princípio da publicidade será afastado.

Ademais, cumpre advertir que a publicidade **é requisito de eficácia** dos atos administrativos que se voltam para a sociedade, de forma que os mesmos não poderão produzir efeitos enquanto não publicados. Ex: Proibição de levar animais e andar de bicicleta em praça (bem público) recentemente inaugurada só será eficaz mediante placa com o aviso.

Eficiência (Inserido pela Emenda Constitucional 19/98): De acordo com esse princípio, a Administração Pública deve atingir os melhores resultados possíveis com o mínimo de gastos, ou seja, produzir mais utilizando menos. Com a eficiência, deseja-se rapidez, qualidade, presteza e menos desperdício de recursos possível.

O princípio da eficiência inspirou, por exemplo, a avaliação periódica de desempenho do servidor público.

• **Demais princípios que desempenham papel fundamental no Direito Administrativo (CARVALHO, 2017)**

Ampla Defesa e Contraditório (art. 5, LV da CF/88): São os princípios responsáveis por enunciar o direito do particular adquirir conhecimento sobre o que se passa em processos nos quais componha um dos polos (autor ou réu), bem como, de se manifestar acerca dos fatos que lhe são imputados. Contraditório e Ampla Defesa, portanto, são princípios que se complementam, devendo ser observados tanto em processos judiciais, **quanto em processos administrativos.**

Em âmbito administrativo, a ampla defesa, conforme assevera Matheus Carvalho (2017), compreende tanto o direito à **defesa prévia**, direito de o particular se manifestar antes da decisão administrativa, a fim de formar o convencimento do administrador, quanto à **defesa técnica**, faculdade (possibilidade) que o particular possui de constituir procurador (advogado).

Importante! O processo administrativo admite o duplo grau de jurisdição, ou seja, a possibilidade de interpor recursos em face sentença desfavorável.

Inafastabilidade do Poder Judiciário (art. 5, inciso XXXV da CF/88): Insatisfeito com decisão proferida em âmbito administrativo, o particular poderá recorrer ao judiciário. Diz-se que a decisão administrativa não forma Coisa Julgada Material, ou seja, não afasta a apreciação da matéria pelo judiciário, pois, caso o fizesse, consistiria em violação ao princípio da Inafastabilidade do Poder Judiciário.

Ocorre que, de acordo com o princípio ora em análise, qualquer indivíduo que sofra lesão ou ameaça a direito, poderá, **sem ressalva**, recorrer ao Poder Judiciário.

Autotutela: De acordo com a **súmula 473 do STF**, por meio da autotutela, a Administração Pública pode rever os atos que pratica. A autotutela pode ser provocada pelo particular interessado, por meio do direito de petição, mas também pode ser exercida de ofício, ou seja, é possível que a Administração Pública reveja os atos que pratica sem que seja necessária qualquer provocação.

Motivação: É dever da Administração Pública justificar, motivar os atos que pratica. Isso ocorre devido ao fato de que a sociedade é a real titular do interesse público e, nessa qualidade, tem o direito de conhecer as questões que levaram a Administração Pública a praticar determinado ato em determinado momento. Existem exceções ao dever de motivar, exemplo, a nomeação e exoneração de servidores que ocupam cargos em comissão, conforme disciplina o art. 40, §13 da CF/88.

O princípio da motivação é tratado pelos seguintes dispositivos legais:

Art. 50 da lei 9.784/99 “ Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.”

50, §1º da lei 9.784/99 “A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.”

O parágrafo primeiro do artigo cinquenta, de acordo com Matheus Carvalho (2017) diz respeito à **motivação aliunde**, que como o próprio dispositivo legal denuncia, ocorre quando o administrador recorre a motivação de atos anteriormente praticados para justificar o ato que expedirá.

Continuidade (Lei 8987/95): De acordo com o princípio da continuidade, a atividade administrativa deve ser contínua e não pode sofrer interrupções. A respeito deste princípio, Matheus Carvalho (2017) traz alguns questionamentos, vejamos:

→ Se a atividade administrativa deve ser contínua e ininterrupta, o servidor público não possui direito de greve?

Depende. Servidores militares não possuem direito de greve, tampouco de sindicalização. Em se tratando dos servidores civis, o direito de greve existe e deve ser exercido nos termos e condições da lei específica cabível. Tal lei específica, entretanto, nunca foi editada, de forma que STF decidiu que, diante da omissão, os servidores públicos civis poderão fazer greve nos moldes da Lei Geral de Greve.

→ É possível que o particular contratado pela Administração Pública se valha da exceção de contrato não cumprido?

Primeiramente, se faz necessário esclarecer que exceção de contrato não cumprido é o direito que a parte possui de não cumprir com suas obrigações contratuais caso a outra parte também não tenha cumprido com as dela.

Dessa forma, suponhamos que a Administração Pública deixa de fazer os pagamentos ao particular contratado, este poderá deixar de prestar o serviço pactuado?

Sim, entretanto só poderá fazê-lo após 90 dias de inadimplência, trata-se de garantia conferida pelo princípio da continuidade disciplinada pelo art. 78, XV da Lei 8.666/93.

→ A interrupção de um serviço público em razão do inadimplemento do usuário fere o princípio da continuidade?

De acordo com o art. 6, § 3º da Lei 8987/95, a interrupção de serviço público em virtude do inadimplemento do usuário não fere o princípio da continuidade desde que haja **prévio aviso** ou seja configurada **situação de emergência**, contanto, ainda, que seja **preservado o interesse coletivo.**

Razoabilidade e Proporcionalidade: A atividade da Administração Pública deve obedecer a padrões plausíveis, aceitáveis para a sociedade. Diz-se então, que a atuação administrativa deve ser razoável. No que diz respeito à proporcionalidade, deve-se pensar em adequação entre a finalidade pretendida e os meios utilizados para o alcance dessa finalidade, por exemplo, não é razoável e proporcional que um servidor público que se ausenta de suas atividades por apenas um dia seja punido com a sanção de exoneração.

Isonomia: O princípio da isonomia consiste no tratamento igual aos indivíduos que se encontram na mesma situação e no tratamento diferenciado aos indivíduos que se encontram em situação de desigualdade. Exemplo: Tratamento diferenciado (“vantagens”) conferido às microempresas e empresas de pequeno porte no procedimento de licitação, a fim de que possam competir de forma mais justa junto às empresas detentoras de maior poder econômico.

Segurança Jurídica: Disciplinado pelo art. 2º, parágrafo único, XIII da Lei 9784/99 “ Nos processos administrativos será observada a interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.”. Do dispositivo legal é possível extrair o fato de que não é possível aplicação retroativa de nova interpretação da norma em âmbito administrativo, visto que tal medida, ao ferir legítimas expectativas de direito dos administrados, constituiria lesão ao princípio da Segurança Jurídica.

2 PODERES E DEVERES DOS AGENTES PÚBLICOS. 2.1 PODERES VINCULADO, DISCRICIONÁRIO, HIERÁRQUICO, DISCIPLINAR E REGULAMENTAR, PODER DE POLÍCIA.

O ordenamento jurídico confere a administração pública prerrogativas, que são indispensáveis para atingir o fim específico da administração pública que é a satisfação do interesse público.

Essa prerrogativa são os poderes do administrador público, na qual a lei impõe limites estabelecendo assim deveres e poderes.

Deveres do administrador público.

São deveres do administrador público de acordo com a doutrina:

- Poder-dever de agir: o poder administrativo conferido a administração para atingir o fim público representa um dever de agir e uma obrigação do administrador público de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos. E tal poder é irrenunciável (e devem ser executados pelo titular) e obrigatório.
- Dever de eficiência: é a necessidade de tornar a atuação do administrador público mais célere, coordenado e eficiente, ou seja, é o dever de boa administração.
- Dever de probidade: exige que a atuação do administrador público seja em consonância com os princípios da moralidade e honestidade administrativa sob pena de serem aplicadas sanções administrativas, penais e política (art. 37, §4º da CF).
- Dever de prestar contas: Constitui um dever inerente do administrador público a prestação de contas referente à gestão dos bens e interesses da coletividade.

Poderes do administrador público.

Os poderes constituem o instrumento que é utilizado pela administração pública para cumprir as suas finalidades. São os principais poderes administrativos:

- Poder vinculado: é o poder que tem a Administração Pública para praticar certos atos em que é mínima ou inexistente sua liberdade de atuação.
- Poder discricionário: é aquele em que a administração pública possui uma razoável liberdade de atuação, agindo de acordo com liberdade de escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.
- Poder hierárquico: caracteriza-se pela existência de grau de subordinação entre os diversos órgãos e agentes do Executivo. Há a distribuição de funções de seus órgãos, que ordena e rever a atuação de seus agentes, estabelece a relação de subordinação entre os servidores públicos de seu quadro de pessoal.
- Poder regulamentar: é aquele conferido aos Chefes dos Poderes Executivos (Presidente, Governadores e Prefeitos) para expedir decretos e regulamentos. E decorre de competência diretamente constitucional (art. 84 da CF).
- Poder disciplinar: está diretamente relacionado ao com o poder hierárquico, e é a faculdade que a Administração Pública possui de punir as infrações funcionais de seus servidores w demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.

Poderes Instrumentais e classificação

| | | |
|-----------------------------------|---|--|
| Poderes segundo: | | |
| Liberdade de atuação | Poder vinculado Poder discricionário | Sem margem de liberdade (adstrito às regras- ato regrado) Tem margem de liberdade(opção), (conveniência e oportunidade) |
| Ordenamento da AP | Poder hierárquico | Atuação subordinada(interno), (escalonamento e ordenação) |
| | Poder disciplinar Poder regulamentar | Faculdade punitiva Capacidade de explicitar a lei |
| Contenção de direitos individuais | Poder de polícia | Limitação ao direito individual. (interesse público) |

Poder de Polícia.

É um instrumento que a administração utiliza para proteger e promover o interesse público.

Possui como fundamento legal o art. 78 do Código Tributário Nacional, e também se apoia no princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado.

Os atos praticados no exercício do poder de polícia podem ser: preventivos (é ato normativo/ abstrato que se destina a impedir danos ao interesse público); repressivo (é aquele que visa cessar o dano ao interesse público) e finalizatório (é ato material/concreto que se destinam a impedir o dano ao interesse público).

Possui como fim a proteção à coletividade, e objeto tudo que possa causar risco. Sua competência está diretamente relacionada a atividade típica do estado o poder de polícia e só pode ser exercida pela administração pública direta ou autarquia.

O poder administrativo

É atribuído à autoridade para remover os interesses particulares que se opõem ao interesse público. Nessas condições, o *poder de agir* se converte no *dever de agir*. Assim, se no Direito Privado o poder de agir é uma faculdade, no Direito Público é uma imposição, um dever para o agente que o detém, pois não se admite a omissão da autoridade diante de situações que exijam sua atuação.

- *Poder vinculado* – é aquele que a lei atribui à administração, para o ato de sua competência, estabelecendo elementos e requisitos necessários para sua formalização. A norma legal condiciona a expedição do ato aos dados constantes de seu texto. A administração fica sem liberdade para a expedição do ato. É a lei que regula o comportamento a ser seguido. Ex.: aposentadoria compulsória aos 70 anos.

- *Poder discricionário* – é a faculdade conferida à autoridade administrativa para, diante de certa circunstância, escolher uma dentre várias soluções possíveis. Há liberdade na escolha de conveniência e oportunidade. Ex.: pedido de porte de armas – a administração pode ou não deferir o pedido, após analisar o caso.

Poder hierárquico – é o poder “através do qual os órgãos e respectivas funções são escalonados numa relação de subordinação e de crescente responsabilidade”. Do poder hierárquico decorrem faculdades para o superior, tais como dar ordens e fiscalizar seu cumprimento, delegar e avocar atribuições e rever atos dos inferiores, decidir conflito de atribuições (choque de competência).

Não existe hierarquia no judiciário e no legislativo em suas funções essenciais.

Conflito de competência positivo – dois agentes se julgam competentes para a mesma matéria. O superior hierárquico aos dois é quem vai dirimir o conflito.

Conflito de competência negativo – dois agentes se julgam incompetentes para a mesma matéria.

- *Poder disciplinar* – é o poder dado a autoridades administrativas, com o objetivo de apurar e punir faltas funcionais. O poder disciplinar não se confunde com o poder punitivo do Estado mediante a da justiça penal. Ele só abrange as infrações relacionadas com o serviço. O poder de aplicar a pena é o poder-dever, ou seja, o superior não pode ser condescendente na punição, ele não pode deixar de punir. É considerada a condescendência, na punição, crime contra a administração pública.

- *Poder regulamentar* – é o poder de que dispõem os executivos, por meio de seus chefes (presidente, governadores e prefeitos) de explicar a lei, a forma correta de execução.